



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Município de Gaspar; Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeita; Superintendência do Belchior; Superintendência de Comunicação; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Superintendência de Agricultura e Aquicultura; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Planejamento, Defesa Civil e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Administração e Gestão; Transporte Coletivo; Secretaria Municipal de Educação; Polícia Militar de Gaspar; Polícia Civil de Gaspar; Procon; Diretoria Geral de Trânsito – DITRAN; Bombeiros Militar de Gaspar; Divulgam:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 171/2016
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2016

TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O MUNICÍPIO DE GASPAR.

Tipo de Licitação: Menor preço.

Forma de Julgamento: Por Item.

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Valor Estimado da Licitação: R\$ 1.944.124,73

Regência: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 783/2005, Decreto Municipal nº 1.731/2007, Lei Complementar nº 123/2006.

Data e horário de apresentação dos envelopes
no Departamento de Compras e Licitações:
Até às 09hs do dia 11/11/2016.

Data e horário da abertura dos envelopes:
Dia 11/11/2016, a partir das 09hs.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: Diretamente no Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - Térreo (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina.

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

O MUNICÍPIO DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de limpeza e higiene para as diversos órgãos do Município de Gaspar, conforme as características técnicas descritas no **ANEXO I - Termo de Referência e Anexo VI - Proposta de Preços**.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93 .

1.3 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa o fornecimento de materiais de limpeza e higiene, para diversos setores públicos do Município de Gaspar, visando manter a higienização dos órgãos e a promoção de um melhor ambiente de trabalho adequado para atender os usuários do sistema público.

2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) e/ou a sua equipe de apoio receberá(ão) os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos de Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2016 ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: E-MAIL:	PREFEITURA DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2016 ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: E-MAIL:
---	--

3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 **OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 E 92 SÃO RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. OS ITENS 20, 50, 51, 63, 64, 66 E 83 SÃO DE PARTICIPAÇÃO GERAL.**

3.3 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, exceto nos casos em que as empresas não sejam concorrentes nos mesmos itens. Devendo, para tanto, *o representante apresentar declaração de que as empresas que representa não concorrerão aos mesmos itens. Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação.*

3.4 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.5 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R

CNPJ 83.102.244/0001-02

3.5.1 O **CRENCIAMENTO** far-se-á por meio de:

- a) **Declaração de Atendimento ao Edital** (Anexo IX);
- b) **Instrumento público de procuração original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**
- c) **Procuração ou Declaração de Credenciamento** (Anexo II), com **firma reconhecida**, acompanhada do Estatuto ou Contrato Social original juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;
- d) **Estatuto ou Contrato Social, COM TODAS AS ALTERAÇÕES, original**, juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo Sócio Administrador, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto). (**Observação:** O Contrato com todas as alterações poderá ser substituído por Ato Constitutivo Consolidado).

Observação: Caso se comprove no Ato Constitutivo da Empresa/Contrato/Estatuto ou Ato de Nomeação que o Administrador é sócio, fica dispensado de apresentar documento de Credenciamento (Anexo II) como condição de praticar todos os atos do certame por serem Representantes Legais Naturais.

3.5.2 O **Instrumento público de procuração**, o **Estatuto** ou o **Contrato Social** originais juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão, referidos nos itens 3.4.1, "b", "c" e "d", podem ser substituídos por uma cópia autenticada em cartório, podendo ser autenticada por Reconhecimento de Firma, por Semelhança, por Autenticidade e/ou Assinatura Digital.

3.5.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos **autenticados** em cartório.

3.5.4 **DECLARAÇÃO DE CRENCIAMENTO - SEGUE MODELO (ANEXO II).**

3.5.5 Os licitantes que optarem por enviar via CORREIO os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos Lacrados) conforme especificado no item 7.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope LACRADO, separado dos demais, a seguinte documentação referente ao credenciamento:

- a) **se a declaração for assinada por procurador:** cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto), ou apresentação do documento de identificação original;
- b) **se a procuração for particular:** cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma **cópia autenticada** do documento de identificação (com foto), ou apresentação do documento de identificação original.
- c) **se a declaração for assinada pelo administrador da empresa:** **cópia autenticada** do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto), ou apresentação do documento de identificação original.

3.6 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

3.6.1 DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO - SEGUE MODELO (ANEXO III)

3.7 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

3.7.1 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - SEGUE MODELO (ANEXO VII)

3.8 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.9 **Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio** e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.10 **Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:**

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Gaspar;
- Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar;

3.11 Na fase de Credenciamento, se necessário, o Pregoeiro poderá juntar documentos correspondentes aos itens 3.4.1 ao 3.10 que por ventura esteve faltando, se apresentado no respectivo momento, podendo ser utilizados os modelos conforme os Anexos do Edital.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- Preferencialmente** emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 1(uma) via.
- Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter **OBRIGATORIAMENTE**, além dos dados apresentados no ANEXO VI, **a MARCA e o VALOR UNITÁRIO DO ITEM** cotado, que **NÃO** poderá ultrapassar **O VALOR MÁXIMO** previsto pela administração municipal, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proponente no item.

4.2 Deverá ser proposta apenas 1 (uma) marca.

4.2.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo **2 (duas) casas decimais** após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da lei 8.212/91 e alterações realizadas pela lei 9.876/99.

PARÁGRAFO ÚNICO - PARA FACILITAR O JULGAMENTO, SOLICITA-SE ÀS LICITANTES QUE APRESENTEM SUAS PROPOSTAS CONFORME O ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA LICITANTE VENCEDORA DE ITEM OU ITENS

4.3 O licitante vencedor deverá apresentar, os seguintes documentos, no prazo de 3 (TRÊS) dias úteis após o término da sessão:

- a) **Documento comprovando o Registro ou de Notificação do(s) produto(s) em que foi vencedor, junto no Órgão Competente (Ministério da Saúde/ANVISA), exceto nos casos em que a legislação ou norma vigente dispense/isente o produto de registro ou notificação no Órgão Competente.**
- i. O documento apresentado para comprovar o registro ou notificação do(s) produto(s) deverá coincidir com o número de registro/notificação indicado na proposta de preços, sob pena de desclassificação no item cotado ou da proposta, conforme o caso (culpa/dolo), cabendo a aplicação das sanções administrativas constantes neste Edital.
 - ii. Caso a proponente indique como isento, e a portaria constando o número da isenção, produto que haja obrigatoriedade de registro ou notificação junto a ANVISA, caberá a desclassificação da proposta da proponente cabendo a aplicação das sanções administrativas constantes neste Edital.

4.3.1 O registro ou notificação no Órgão Competente (Ministério da Saúde/ANVISA/outro) deverá estar dentro da validade na data de apresentação das propostas, caso a licitante apresente o registro ou a notificação vencida **será DESCLASSIFICADA no item.**

4.3.2 Serão aceitos protocolos de renovação do registro/notificação, desde que o pedido tenha sido realizado no prazo estabelecido na legislação de que trata a matéria.

4.3.3 As empresas poderão apresentar os documentos em processo de cópia autenticada. Os documentos emitidos eletronicamente não precisam ser autenticados, uma vez que terão sua validade confirmada posteriormente.

4.3.4 AS EMPRESAS DEVERÃO IDENTIFICAR O NÚMERO DO ITEM A QUE SE REFERE CADA REGISTRO NO PRÓPRIO DOCUMENTO.

4.3.5 Poderá ser encaminhada a documentação via Correio Eletrônico, devendo ser encaminhado no prazo de até 5 (cinco) dias, após o envio eletrônico, os documentos originais ou autenticados que não forem emitidos eletronicamente.

4.3.6 A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido, implicará na desclassificação da Licitante, se enquadrando sua conduta com a previsão dos itens 14.4 "c" e 14.5 "c", do Edital.

4.4 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em cópia autenticada em cartório, podendo ser autenticada por reconhecimento de firma, por semelhança, por autenticidade, por assinatura digital ou cópia autenticada em até 01 (um) dia útil antes da sessão de abertura dos envelopes e com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, podendo o contrato social com todas as alterações ser substituído por **ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.4 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante. Deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, **MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO**, conforme estabelecido no art. 43 da LC 123/2006 e LC 147 de 07/08/2014. A **AUSÊNCIA**, por parte das empresas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, da documentação da Regularidade Fiscal na fase de Habilitação importará em Inabilitação da Empresa.

5.1.3 Qualificação Técnica:

5.1.3.1 Alvará de localização e Funcionamento da Licitante, vigente, podendo ser cópia emitida via internet com indicação do local onde pode ser conferida a autenticidade do documento, ou fotocópia autenticada em cartório ou autenticada 01 (um) dia antes da abertura da licitação por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar.

5.1.3.2 Alvará Sanitário da Licitante, vigente, podendo ser cópia emitida via internet com indicação do local onde pode ser conferida a autenticidade do documento, ou fotocópia autenticada em cartório ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

autenticada 01 (um) dia antes da abertura da licitação por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar.

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do departamento de Compras e licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar - SC, até 01 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que poderá ter sua validade confirmada, devendo constar o código de validação legível.

e) Caso se comprove no Ato Constitutivo da Empresa/contrato/estatuto ou Ata de nomeação que o Administrador é sócio, fica dispensado de apresentar documento de credenciamento como condição de praticar todos os atos do certame, por serem representantes legais naturais.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura, situada na Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser - Térreo, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 Para todas as referências de tempo serão observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, situada na Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser - Térreo, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3331-6307; (47) 3331-6332 ou ainda por e-mail: pregao@gaspar.sc.gov.br.

6.5.1 Os Editais estarão disponíveis no *site* oficial do Município, qual seja, www.gaspar.sc.gov.br.

7 DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

7.2 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Deverão ser apresentadas a **Declaração para Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme itens 3.5 e 3.6 deste Edital.

7.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.5 do Edital.

7.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO, deverão enviar 01 (um) único envelope LACRADO contendo dentro os outros 03 (três) envelopes também LACRADOS com a documentação referente a Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.3.2.1 O envelope deverá ser entregue junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na rua São Pedro, nº 128, térreo, Edifício Edson Elias Wieser, Centro, Gaspar/SC, até a data e horário estabelecido no Edital para a respectiva Apresentação.

7.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC 123/2006, podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

7.4 Primeiramente serão abertos os envelopes de N° 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.4.1 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope nº 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4.3 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de N° 01, passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

7.4.4 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.4.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.4.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.4.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.4.4 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.4.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dada preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

7.4.4.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.4.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.5 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.6 Procedida a classificação, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou o melhor preço, e caso a habilitação fiscal não esteja regular, o Pregoeiro intimará a olicitane para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, para proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.6.1 Entende-se por irregularidade fiscal a apresentação de documentação Fiscal VENCIDA ou CND POSITIVA. Caso, na fase de Habilitação seja constatada a AUSÊNCIA da documentação fiscal, mesmo que vencida ou positiva, por parte das empresas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, importará em Inabilitação da Empresa.

7.4.7 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.8 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada **excluída** do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o no item “Das Sanções Administrativas” deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou do item 7.4.8.

7.4.9 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.4.10 Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.11 O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.12 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.13 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

motivadamente a respeito.

7.4.15 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.16 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **após encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital.
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento.

7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento em relação à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vencedora:

- a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os **documentos relativos à regularidade fiscal**, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.1 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII (03 dias consecutivos) da Lei 10.520/2002, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

renúncia ao direito de recorrer.

7.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.11. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o "**MENOR PREÇO POR ITEM**" para fins da escolha mais vantajosa.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser - Térreo, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s), lavrar a Ata de Registro de Preços e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

9.3. Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.1 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

9.4.1 Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

9.5. No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;

b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO.

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

10.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.

10.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado a qualquer tempo para assinar contrato (se esse for o caso), devendo o fornecedor firmá-lo em até **03 dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).

10.6. As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2 Os objetos relacionados na autorização de empenho deverão ser entregues no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AE.

11.2.1 A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS NOS LOCAIS DISCRIMINADOS NO ANEXO VIII - LOCAIS DE ENTREGA.

11.2.2 PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS EM OUTROS LOCAIS NÃO ESTIPULADOS NESTA ATA, SENDO QUE O FORNECEDOR OBRIGA-SE A ENTREGAR OS MATERIAIS NO LOCAL INDICADO, DESDE QUE SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

11.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

11.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

11.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.6. Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

11.7 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

12.2 A Contratada será responsável por eventuais danos/defeitos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

12.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

12.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento.

13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

13.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações que poderão ser indicadas, ou, nas seguintes dotações:

Nr.	Órgão/Secretaria	Dotação
01	Corpo de Bombeiros Militar	41/2016;
02	Delegacia de Polícia e de Trânsito da Comarca de Gaspar	295/2016;
03	Diretoria Geral de Trânsito - DITRAN	233/2016; 256/2016;
04	Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeita – Superintendencia do Belchior	07/2016;
05	Polícia Militar	36/2016;
06	PROCON	229/2016;
07	Secretaria Municipal de Administração e Gestão	25/2016;
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	25/2016; 30/2016; 44/2016; 45/2016; 55/2016; 62/2016; 63/2016; 64/2016;
09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Superintendencia de Agricultura e Aquicultura	129/2016;
10	Secretaria Municipal de Educação	86/2016(Educação 25% - Ensino Fundamental); 90/2016 (Educação – Ensino Fundamental); 67/2016 (Educação – Educação Infantil); 62/2016 (Educação 25% Educação Infantil);
11	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – Transporte Coletivo	297/2016;
12	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	141/2016;
13	Secretaria Municipal de Saúde	03/2016; 17/2016; 20/2016; 23/2016; 28/2016; 36/2016; 63/2016; 123/2016; 140/2016;

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, não cumprirem



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

com as obrigações assumidas na licitação e na ATA de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da Ata ou item da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

14.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

14.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

14.4 Caberá aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da Ata de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, não firmar o contrato: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- f) não manter a proposta de preços: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- i) cometer fraude fiscal: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 (dez) dias de atraso: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item ou dos itens da Ata de Registro de Preços relacionados no pedido.

14.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços: 1 (um) ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, não firmar o contrato: 1 (um) ano mais multa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame: 1 (um) ano mais multa;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame: 5 (cinco) anos mais multa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto: 1 (um) ano mais multa;
- f) não mantiver a proposta de preços: 1 (um) ano mais multa;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato: 4 (quatro) anos mais multa;
- h) comportar-se de modo inidôneo: 5 (cinco) anos mais multa;
- i) cometer fraude fiscal: 5 (cinco) anos mais multa;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 (dez) dias de atraso: 1 (um) ano mais multa.

14.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

14.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

14.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

14.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

14.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

14.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por Secretário Municipal.

14.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA FORNECEDORA

15.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos gêneros alimentícios decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa.

15.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

16.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

16.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.

16.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do *e-mail* **pregao@gaspar.sc.gov.br** ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, situada na Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser - Térreo, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

16.13 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

16.15 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

16.17 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Credenciamento;
- c) Anexo III - Habilitação;
- d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato (para os casos em que seja necessário fazer o contrato);



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

- f) Anexo VI - Proposta de Preços (modelo);
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de ME/EPP;
- h) Anexo VIII - Locais de Entrega;
- l) Anexo IX - Declaração de Atendimento ao Edital;

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar(SC), 27 de outubro de 2016.

CLEONES HOSTINS
Secretário Municipal de Saúde

MARISTELA CIZESKI
Secretária Municipal de Assistência Social

LOVÍDEO CARLOS BERTOLDI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MARLENE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO PEIXER VINCI
Secretário Municipal de Administração e Gestão

DORACI VANZ
Chefe de Gabinete

SILVIO RANGEL FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Renda

MARA LUCY FABRIN ASCOLI
Procuradora Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO 171/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Material/Produto	Social	P.C	Agric.	Obras	P.M	Bomb.	Dítran	S.B	Saúde	Procon	E.F	E.I	Ad. G	T.C	FME	TOTAL
1	Água Sanitária - Galão de 5 Litros - Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, carbonato de sódio e água, teor cloro ativo varia de 2,0 a 2,5% p.p, incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, etc. Marcas Previamente Aprovadas: QBOA, AQUAFAST, GIRANDO SOL, SUPREMA, LIPON, NOVO LAR.	170	20	5	100	10	20	20	2	1.220	2	850	850	70	100	20	3459
2	Álcool Etilico 92,8° INPM - Etilico e hidratado, embalagem plástica de 1 litro (que não estoure no empilhamento), com concentração de 92,8° INPM. Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. A embalagem deverá ostentar a identificação de certidão obtida no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, demonstrando conformidade à norma NBR 5991:1997 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme exigência da Portaria nº15 do INMETRO de 29/01/2001. Data de fabricação e data de validade, código de barras indicados no produto e na caixa. Validade mínima: 24 meses.									800							800
3	Álcool Etilico 46,2° INPM - 1 Litro - Etilico e hidratado, embalagem plástica de 1 litro (que não estoure no empilhamento), com concentração de 46,2° INPM. Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. A embalagem deverá ostentar a identificação de certidão obtida no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, demonstrando conformidade à norma NBR 5991:1997 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme exigência da Portaria nº15 do INMETRO de 29/01/2001. Data de fabricação e data de validade, código de barras indicados no produto e na caixa. Validade mínima: 24 meses. Marcas Previamente Aprovadas: COPERALCOOL, DA ILHA, SISSI, MULTIALCOOL.	300		10	100			30	2	120	2	2.500	4.500	120		10	7694
4	Álcool Etilico - Galão de 5 Litros - Tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°GL), apresentação GEL. Marcas Previamente Aprovadas: QUALITY, VERDESAN.	25	10	2	10	5	10		5	1.000		200	300	12	50	10	1639
5	Álcool Líquido 70% - Galão de 5 Litros - Álcool líquido 70%. Embalagem de 5 litros.						20										20
6	Balde 15 litros - Unidade - Material plástico, confeccionado com matéria virgem, material alça arame galvanizado, capacidade 15L, cor natural. Marcas Previamente Aprovadas: PLASVALE, SANREMO.	6			10					80				6	15	5	122
7	Balde 10 litros - Unidade - Material plástico, confeccionado com matéria virgem, material alça arame galvanizado, capacidade 10L, cor natural. Marcas Previamente Aprovadas: PLASVALE, SANREMO.	25	5	5	20	5		4	2	30		250	250	12	10		618
8	Borrifador de Água - Unidade - Material plástico transparente, tipo spray, contendo bico borrifador, aplicação material de limpeza, capacidade 550 ml.	25	5	2		4	5			30		20	10	6			107
9	Cera Líquida Incolor - Galão de 5 Litros - Composição: parafina, plastificante, emulsificante, nivelante, alcalinizante, preservante, perfume e água; características adicionais: com ótimo brilho; aplicação: lustração de móveis, portas, vernizes, lambris, nas madeiras em geral, pisos finos, granitos, mármore e assoalho; tipo: líquida, incolor, embalagem com 5 litros. Deverá conter no rótulo do produto as informações de composição e do fabricante.	27					70			50		3.000	3.000	5			6152
10	Cera Líquida Vermelha - Galão de 5 Litros - Composição: parafina, plastificante, emulsificante, nivelante, alcalinizante, preservante, perfume e água; características adicionais: em carnaúba e com ótimo brilho; aplicação: lustração de móveis, portas, vernizes, lambris, nas madeiras em geral, pisos finos, granitos, mármore e assoalho; tipo: líquida, cor vermelha, embalagem com 5 litros. Deverá conter no rótulo do produto as informações de composição e do fabricante.							10									10
11	Coador (Filtro) Descartável para Café - Caixa - Material: papel, tamanho: 103; embalagem com 40 unidades.	120	20		10			60	5	30	10					5	260



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
 CNPJ 83.102.244/0001-02

12	<p>Copo Plástico Descartável - 50ml – Caixa - Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. As resinas termoplásticas, aditivos, e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR 14.865(07/2002). Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas, devendo suportar o calor do café sem deformar-se. Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865 (07/2002) - Copos Plásticos Descartáveis, Portarias do Inmetro nº 453 (01/12/2010) e nº 125 (15/3/2011). Embalagem: Os copos devem ser embalados em saco plástico, com, no mínimo, 100 (cem) unidades, onde deverá constar: nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverão, ainda, ser reembalados em caixas de papelão com, no mínimo, 5.000 (cinco mil) unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. O selo de Identificação da Conformidade mencionado na Portaria do Inmetro nº 453 (01/12/2010) deverá ser apostado ou impresso na embalagem plástica e nas caixas de papelão, conforme prazos estabelecidos na Portaria mencionada. Marcação e identificação: Os copos devem trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a. Marca ou identificação do fabricante; b. Capacidade do copo; c. Símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Requisitos Específicos: Capacidade volumétrica: 50 ml. Massa mínima do copo: 0,75g. Marcas Previamente Aprovadas: CRISTAL, COPOBRAS.</p>	6	5		50	5	10		3	50				3		2	134
13	<p>Copo Plástico Descartável - 180ml – Caixa - Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. As resinas termoplásticas, aditivos, e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR 14865(07/2002). Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas. Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865 (07/2002) - Copos Plásticos Descartáveis, Portarias do Inmetro nº 453 (01/12/2010) e nº 125 (15/3/2011). Embalagem: Os copos devem ser embalados em sacos plásticos, com, no mínimo, 100 (cem) unidades, onde deverá constar: nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverão, ainda, ser reembalados em caixas de papelão com, no mínimo, 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido. O selo de Identificação da Conformidade mencionado na Portaria do Inmetro nº 453 (01/12/2010) deverá ser apostado ou impresso na embalagem plástica e nas caixas de papelão, conforme prazos estabelecidos na Portaria mencionada. Marcação e Identificação: Os copos devem trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a. Marca ou identificação do fabricante; b. Capacidade do copo; c. Símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Requisitos específicos: Capacidade volumétrica: 180 ml Massa Mínima do Copo: 1,98g. Marcas Previamente Aprovadas: CRISTAL, COPOBRAS.</p>	70	10	5	100	5	5	10	2	500	2	30	40	100		5	884
14	<p>Desengraxante – Galão de 5 Litros - Composição: hidróxido de sódio, amido de milho, melicato de sódio, lauril, éter, sulfato de sódio, corante, formadeiro e água; aspecto físico: líquido viscoso, aplicação limpador veículo automotivo, embalagem com 5 litros.</p>				20					10							30
15	<p>Desentupidor de Pia 300 g - Frasco - Composição: hidróxido de sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio, alumínio corante; características adicionais: frasco de 300g.</p>	10	5		5	3	5			10						3	41
16	<p>Desinfetante 5 litros - Descrição técnica: Usado na desinfecção e limpeza de superfícies em geral. Ação antimicrobiana efetiva contra Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis. Baixo poder espumante. Aspecto líquido, galão com 5 (cinco) litros, Princípio ativo: presença de agente bactericida, Odor: Perfume agradável, fragrância de floral, lavanda, jasmim e talco. Marcas Previamente Aprovadas: GIRANDO SOL, AQUAFAST, PRIMAVERA, KALIPTO, MEKAL, LIRIO DO CAMPO.</p>	200	12	5	100	5	20	20	2	1.200	5	1.400	1.300	50	100	15	4434
17	<p>Desodorizador de ambiente Spray - Frasco - Composição: quaternário de amônio 0,07%, solubilizantes, coadjuvantes, perfumes (essência lavanda) e butano/propano; características adicionais: aerosol (spray), aplicação aromatizador ambiental, embalagem com 400 ml.</p>		15		40			40		500						5	600
18	<p>Detergente Automotivo (solopan) - Galão de 5 Litros - composição: hidróxido de sódio, amido de milho, metassulfato de sódio, lauril, éter sulfato de sódio, corante, formadeiro e água. Embalagem de 5 litros.</p>				50					30							80
19	<p>Detergente Amoniacado - Galão de 5 Litros - Detergente desengordurante, a base de amoníaco, bombona com 05 litros, com diluição de no mínimo 1.000 litros (1:200). Os componentes do produto não podem deixar odor residual após a aplicação da solução. Princípio ativo: Tensoativos iônicos e não iônicos, com amônia a 24%.</p>	8		3	40		10		2			50	50		10	3	176



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

20	Detergente Biodegradável Neutro 500 ml - Constando no rótulo: "testado dermatologicamente". Com glicerina, p/ lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha. O produto deverá ser transparente, isento de perfume, partículas insolúveis ou materiais precipitados e inócuos à pele. Deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxágue rápido. Composição: Componente Ativo/Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Espessante, Conservantes, Sequestrante, Fragrância. Embalado em frasco plástico flexível c/ capacidade de 500ml, provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador. Acondicionado em caixa de papelão, c/ 24 unidades, constando externamente os dados de identificação, a procedência, o prazo de validade, a quantidade e o número de registro ou notificação do produto junto ao órgão da Vigilância Sanitária. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto. Marcas Previamente Aprovadas: YPÊ, LIMPOL, MINUANO, GIRANDO SOL.	2.160	73	240	1.200	240	480	576	24	3.650		14.400	14.400	960	5.760	120	44283
21	Dispenser para Álcool Gel - Unidade - Com reservatório interno (depósito), capacidade mínima de 800ml, na cor branca, para ser fixado na parede, com visor frontal para inspeção do nível remanescente.	3	2	3	5	5	4			50						5	77
22	Dispenser Para Copo Plástico - Água - Unidade - Material aço inoxidável, altura 43 cm, diâmetro 7,5cm, uso para copos descartáveis de 180/200 ml; características adicionais: garras na base para ajuste da saída dos copos, tampa removível e fixado com parafuso e bucha.	8	2		5	4	2		2	60	1	16	17			5	122
23	Dispenser Para Copo Plástico - Café - Unidade - Material aço inoxidável, altura 42 cm, diâmetro 6 cm, uso para copos descartáveis de 50 ml (copo de café); características adicionais: garras na base para ajuste da saída dos copos, tampa removível e fixado com parafuso e bucha		2		5					10						5	22
24	Dispenser Para Papel Rolão - Unidade - Material aço inoxidável, cor branca; Características adicionais: dimensões do papel higiênico: 10 cm x 300 m, tipo: Rolão, fixado com parafuso e bucha.				5		3			30		33	33	10	20	5	139
25	Dispenser para Papel Toalha - Unidade - Material: plástico, tipo interfolha, cor branca, medidas aproximadas: 23 cm x 13 cm x 32 cm.	3	5		10		3			50		30	30	10		5	146
26	Escova de Mão - Unidade - Para limpeza geral, multiuso com cerdas resistentes de nylon, e com base de plástico. Dimensões aproximadas: 11,6cm x 6,6cm x 4,1cm.	15	5			10	3	5		100				6		3	147
27	Escova para Vaso Sanitário - Unidade - Material: corpo plástico, cerdas polipropileno (tipo bola); características adicionais: suporte suspenso, aplicação limpeza em geral. Marcas Previamente Aprovadas: CONDOR, BETTANIN, PEROVINHA.	25	5		40	10		3	2	200	2	100	100	30	10	3	530
28	Espanador de Pó - Unidade.	10				10			1					4			25
29	Esponha de Aço para Limpeza - Pacote - Material: lâ de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, embalagem com 08 unidades. Marcas Previamente Aprovadas: BOMBRIIL, ASSOLAM, MEGA BRILHO.	100			10	5	10	5	1	200		800	800	20			1951
30	Esponha para Limpeza (Dupla Face) - Pacote - Material: espuma de poliuretano e fibra sintética niberla abrasiva, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face (uma macia para superfícies e outra fibrosa para limpeza pesada), comprimento mínimo 11 cm, largura mínima 7,5 cm, espessura mínima 2 cm. Embalagem com 3 (três) unidades. Validade mínima de 12 meses. Marcas Previamente Aprovadas: SCOTCH-BRITE, ESFREBOM, ASSOLAM, BETTANIN.	450	40	10		40	30	30		3.000		2.300	2.200	50	20	20	8190
31	Filtro purificação de ar - Unidade - Material fibra sintética, aplicação aspirador água / pó electrolux d8002, características adicionais sanfonado, dimensões 160 x 80.									50							50
32	Flanela para limpeza - Unidade - Material: 100% algodão, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cor amarela/laranja; características adicionais: com bainha, para uso em limpeza.	40	20	20	20	20	30	20		200	10	300	300	24		20	1024
33	Fósforo-Caixa - Embalagem com, no mínimo, 240 palitos longos de 5 cm.	80				10	2	10		100				20		10	232
34	Guardanapo de Papel - Pacote - Material: 100% de fibra de celulose, largura 20, comprimento 22,5 cm, cor branca, tipo: com duas dobras; características adicionais: pacote com no mínimo 50 unidades. Marcas Previamente Aprovadas: SCOTT, SORELLA, SNOB, MASCOT.	600	20		20	20	50	20	2	300		300	300	10		20	1662
35	Inseticida em Spray Mata Barata - 300 ml - Unidade - Mata Barata. Embalagem de no mínimo 300 ml.	40			20	5	20				5	20	10	24		5	149



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

36	Detergente em Pó com Amaciante 1 kg - Pó granulado e homogêneo com aroma agradável, inócuo à pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Na decantação não poderão aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas à sua constituição. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxágue, removendo gorduras e manchas. Composição básica: Tensioativo aniônico, taponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico. EMBALAGEM: As características dimensionais para acondicionamento deverão obedecer à tolerância máxima admitida no exame quantitativo previsto nas portarias nºs 74/95 e 96/2000 - INMETRO. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente. Marcas Previamente Aprovadas: BRILHANTE, ASSIM, ACE, ARIEL, GIRANDO SOL, TIXAN YPÊ.	20	30		50	15	20	20		800		850	2.600	40	50	50	4545
37	Detergente em Pó com Amaciante 5 kg - Pó granulado e homogêneo com aroma agradável, inócuo à pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Na decantação não poderão aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas à sua constituição. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxágue, removendo gorduras e manchas. Composição básica: Tensioativo aniônico, taponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico. EMBALAGEM: As características dimensionais para acondicionamento deverão obedecer à tolerância máxima admitida no exame quantitativo previsto nas portarias nºs 74/95 e 96/2000 - INMETRO. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam pôr em risco a saúde humana e o ambiente. Embalagem com 5 kg. Marcas Previamente Aprovadas: BRILHANTE, ASSIM, ACE, ARIEL, GIRANDO SOL, TIXAN YPÊ.	80					10			100		200	450	5	30	20	895
38	Hipoclorito de Sódio 100 ml - Unidade - Higienizador bactericida para água, verduras, frutas, legumes e utensílios. Embalagem de 100 ml. Deverá conter no rótulo a diluição do produto e precauções, data de fabricação e validade.	15					10					400	400				825
39	Kit(s) Carrinho de Limpeza - KIT: Contendo: 01 Carro Funcional com rodízios de 4; 01 Balde Espremedor tipo "WaveBrake" 33L; 02 Baldes para colocação de 2 Águas; (suja e limpa) 02 Baldes Plásticos 06L; 01 Saco em vinil com capacidade mínima de 90 Litros; 01 Mop Úmido Ponta Dobrada Alodão; 01 Cabo de alumínio 150 cm; 01 Cabo de alumínio 150 cm com Suporte para Mop Úmido; 01 Mop pó Ponta Cortada Acrílico 60 cm; 01 Suporte Plástico 60cm para Mop Pó; 01 Placa Sinalizadora Cuidado Piso Molhado - Amarela; 01 Pá Coletora com Tampa; 01 Vassoura com cabo. Garantia Mínima de 03 meses. (Solicitar apresentação de AMOSTRA deste item).									25							25
40	Limpa Vidros - Frasco - Composição: lauril éter sulfato de sódio, tensoativo Aniônico Fluorado, éter glicólico, álcool etílico, perfume e água; características adicionais: aplicação limpeza e proteção de vidros, tipo antiembaçante, antiestático e desengordurante, apresentação líquido, Embalagem com, no mínimo, 500 ml. Marcas Previamente Aprovadas: UAU, CIF, CRISTAL, URCA.	50		5	80	20	30	5	2	300	2	30	20	46	50	5	645
41	Limpador Multi-Úso - Frasco - Composição: Ingrediente ativo nonil fenol etoxilado com 9,5 moles de óxido de eteno Coadjuvantes, 1,2 benzoisotiazolin 3 Ona / Dimethylolurea, Ativo, Solvente, Sequestrante, Essência, Corante, Água. Embalagem com no mínimo 500ml.	80	35	10		10	50		2	400	2			60		5	654
42	Limpador Perfumado - Unidade - Para limpeza geral, em embalagem de 1 (um) litro, com ingredientes ativos: Nonil Fenol Etoxilado com 9,5 mols de óxido de eteno. Composição: Coadjuvantes, 1,2- Benzoisotiazolin-3-ona, Dimethylolurea, Ativo, Solvente, Sequestrante, Essência, Corante e Água.									500							500
43	Lixeira Branca - Unidade - De plástico com pedal 100 lt. Cesto plástico quadrado com tampa, pedal e rodas. Com aro interno cinza para acomodação do saco de lixo.	5			6				1			30	30			3	75
44	Lixeira plástica (12 l) - Unidade - Material: plástico; características adicionais: tampa simples, capacidade de no mínimo 12 litros.	18	10		10	5		3		100				12		3	161
45	Lixeira plástica (60 l) - Unidade - Material: plástico; características adicionais: tampa simples, capacidade de no mínimo 60 litros.	4	2							100				20		3	129



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

46	Lixeiro plástico - Unidade - Com pedal 30 litros. Cesto plástico quadrado com tampa, pedal. Com aro interno cinza para acomodação do saco de lixo.									2	200	1	70	70			3	366
47	Lixeira de 50 Litros com Pedestal Chumbado - Unidade - Medidas: 350x420x1550mm (comprimento/largura/altura) - Chumbado. Material de polietileno de média densidade (rotomoldado) suporte com uma papeleira de 50 litros cada. Tubo de aço carbono, preto com pintura epoxi. Corpo e Tampa aditivado com raios ultra violeta, suporte com uma papeleira. Cores conforme o pedido da administração.																200	200
48	Lustra Móveis - Frasco - Componentes: cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água; características adicionais: aplicação em móveis e superfícies lisas, embalagem com no mínimo 200 ml, aspecto físico líquido. Marcas Previamente Aprovadas: YPÉ, POLIFLOR, BRAVO.	50		5	10	10	10	10					30	30	24		10	189
49	Luva de Procedimento Cirúrgico (G) - Caixa - Tamanho grande, em látex. Caixa contendo, no mínimo, 50 pares (100 und). Marcas Previamente Aprovadas: DESCARPACK, EMBRAMAC, TALGE.	2	10		10	10	20				2.000		150	400	6		3	2611
50	Luva de Procedimento Cirúrgico (M) - Caixa - Tamanho médio, em látex. Caixa contendo, no mínimo, 50 pares (100 und). Marcas Previamente Aprovadas: DESCARPACK, EMBRAMAC, TALGE.	2	10	1	10	10	20				3.500		150	400	10		3	4116
51	Luva de Procedimento Cirúrgico (P) - Caixa - Tamanho pequeno, em látex. Caixa contendo, no mínimo, 50 pares (100 und). Marcas Previamente Aprovadas: DESCARPACK, EMBRAMAC, TALGE.					10	20				4.000		150	400	20		3	4603
52	Luva Multi-Use (G) - PAR - Composição: Látex 100% natural. Forro 100% algodão flocado para absorver a transpiração; par de tamanho grande; características adicionais: ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc., flexíveis, resistentes e com palma da mão antiderrapante, bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Cano longo. Marcas Previamente Aprovadas: DANNY, VOLK.	15	12		300	5	10	50			200		400	400	10	100	10	1512
53	Luva Multi-Use (M) - PAR - Composição: Látex 100% natural. Forro 100% algodão flocado para absorver a transpiração; par de tamanho médio; características adicionais: ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc., flexíveis, resistentes e com palma da mão antiderrapante, bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Cano longo. Marcas Previamente Aprovadas: DANNY, VOLK.	12	12		300	5	10	50			200		400	400	15	150	10	1564
54	Luva Multi-Use (P) - PAR - Composição: Látex 100% natural. Forro 100% algodão flocado para absorver a transpiração; par de tamanho pequeno; características adicionais: ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc., flexíveis, resistentes e com palma da mão antiderrapante, bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Cano longo. Marcas Previamente Aprovadas: DANNY, VOLK.										200						10	210
55	Mop 360° (Kit Spin Mop) - Conjunto - Material: balde confeccionado em polipropileno; esfregão em micro fibra poliéster 100%; cabo em alumínio com sistema de encaixe, com, no mínimo, 2,5cm diâmetro, articulável com regulagem de altura e travamento entre, aproximadamente, 98 e 128cm; haste rotativa com sistema de travamento e descanso na posição vertical; capacidade mínima de 16 litros; características adicionais: Para limpar, secar, absorver líquidos, retirar pó, possuir sistema de centrifugação com, no mínimo, 2650RPM para expelir a água e sujeira dentro do balde, cabeça rotativa de 360° para limpeza. O conjunto deverá conter: 01 unidade de esfregão tipo "Spin Mop" (com balde); 01 disco refil; 01 bastão (02 partes); 01 cesto giratório; 01 refil de limpeza. Cores diversas.	6									50							56
56	Mop Úmido - Unidade - Material fio de algodão de alta qualidade e poliéster, tipo ponta dobrada, aplicação limpeza, cor branca, características adicionais: costura reforçada (tipo esfregão) lavável; torcível e regulável; medidas: 1,10 m (fechado), 1,50 m (aberto).										30							30
57	Naftalina - Pacote - Embalagem com, no mínimo, 30g.										100							100
58	Pá Coletora de Lixo - Unidade - Material: plástico, aplicação em limpeza; características adicionais: plástico resistente, cores diversas.	5			10		5	2			50		200	200	10		3	485
59	Pá Metálica Coletora de Lixo - Unidade - Material coletor: zinco galvanizado, material cabo: madeira, comprimento cabo 1 m, aplicação em limpeza.	10	5		10	5					50					10	3	93
60	Palha de Aço - Pacote - Material: aço carbono; características adicionais: aplicação limpeza em geral, embalagem contendo no mínimo 2 unidades. Marcas Previamente Aprovadas: ASSOLAM, BRILHO, BOMBRILO.	100			10		10				10		500	600			10	1240
61	Pano para Limpeza - Unidade - Material 100% algodão, comprimento 110, largura 65; características adicionais: alvejado, aplicação uso geral, cor branca, tipo saco.	90		20	50		50	30	2	500		1.200	1.000	20	50	30	3042	
62	Pano para Limpeza - Unidade - Material: 100% algodão, comprimento 68, largura 40; características adicionais: alvejado, aplicação uso geral, cor branca, tipo saco.	100	20	10	50		50	20	2	1.000		50	50	10	200	30	1592	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
 CNPJ 83.102.244/0001-02

63	Papel Higiênico - Fardo - Matéria Prima: Papel de folha simples, branco, fabricado com 100% celulose virgem, em rolos. Características adicionais: o produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007, NBR 15134/2007, e NBR 15004/2003. Deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfalelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Deverá ainda, ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas. Embalagem: O acondicionamento do papel higiênico, em rolos, sob a forma de embalagem coletiva (fardos) com 64 unidades, deverá ser resistente e adequada para suportar o manuseio e as condições do transporte ou da estocagem sem romper-se. Deverá, ainda, conter embalagens primárias com 8 unidades, bem como indicação quantitativa e demais exigências previstas na Portaria 153, de 19/05/2008 - INMETRO. Requisitos específicos: largura: 10cm, comprimento 30m. Marcas Previamente Aprovadas: SCOTT, FOFINHO, NESS, BOBLE, PERSONAL, SUBLIME, MILL	240	20	5	70	30	20	5	800	5	900	800	20	60	10	2985	
64	Papel Higiênico Rolão - Fardo - Matéria prima: fabricado com 100% de celulose virgem, alta qualidade; características adicionais: em rolo, folha simples; dimensões: 10cm x 300m, branco. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-9/2007. Deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfalelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Embalagem com 8 (oito) rolos de 300m, com 2.400m, com indicação quantitativa e demais exigências previstas na Portaria 153, de 19/05/2008 - INMETRO. Marcas Previamente Aprovadas: PREMIUM, INDAIAL, BRIOVILLE.		6	10	200	20	20		200		600	300	100	350	50	1856	
65	Papel Toalha - Fardo - Em bloco, para toalheiro de papel intercalado, classe 1 (conforme Norma ABNT 15464-7 e 15134), com 1 dobra (2 faces), medindo, no mínimo, 20 x 21cm (larg. x comp.), com gramatura igual ou superior a 27 g/m ² , acondicionado em embalagens com, no mínimo, 4 pacotes (pacote c/, no mínimo, 250 fls.).	100	10	10	300	10	10	5	500	5	100	100	300	100	10	1570	
66	Papel Toalha Branco - Fardo - Em bloco, para toalheiro de papel intercalado, classe 1 (conforme Norma ABNT 15464-7 e 15134), extrabrancos (alvura ISO igual ou superior a 85%), crepado, gofrado, fabricado exclusivamente com fibras celulósicas virgens (não-recicladas), sendo admitidas apenas do tipo "A" (papel branco de ótima qualidade, sem pigmentação ou revestimento), com 1 dobra (2 faces), medindo, no mínimo, 20 x 21cm (larg. x comp.), com gramatura igual ou superior a 27 g/m ² , acondicionado em embalagens com, no mínimo, 4 pacotes (pacote c/, no mínimo, 250 fls.). Marcas Previamente Aprovadas: INDAIAL, VIP PLUSS, TUBARÃO, MASTER SUL.	800	100	50	500	50	100	200	5	4.000	5	450	250	600	300	40	7450
67	Cera Líquida Incolor Auto Brilho 750 ml - Cera natural de carnaúba, auto brilho (não precisa de enceradeira p/ gerar brilho) p/ todos os tipos de pisos e assoalhos. Deve conter na composição: emulsão de polietileno (antiderrapante), perfume e água. Princípio ativo: cera de carnaúba. Embalagem de 750 ml. Deverá conter no rótulo do produto as informações de composição e do fabricante, bem como a sua identificação de autorização de funcionamento no Ministério da Saúde e notificação na ANVISA. Embalagem resistente ao empilhamento. Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega do produto. Marcas Previamente Aprovadas: GIRANDO SOL, BRAVO, POLIFLOR, BRILHO FÁCIL.										3.000	3.000				6.000	
68	Pedra Sanitária - Unidade - Composição: dodecilbenzeno sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante; embalagem com no mínimo 35 g. Marcas Previamente Aprovadas: HARPIC, GLADE, PATO, DESODOR, SANY.	120			100	40	30	50	10	800	30	100	100		1.000	50	2430
69	Purificador de AR em Aerosol 360 ml - Unidade - Fragrância: Lavanda e/ou Talco. Marcas Previamente Aprovadas: GLADE, BOM AR.	50				5	10			2	30	20	10	100	10	239	
70	Refil Mop 360° (Kit Spin Mop) - Unidade - Material: micro fibra poliéster 100% características adicionais: Para limpar, secar, absorver líquidos, retirar pó. Cores diversas.	10							50							60	
71	Refil Mop Pó - Unidade - Material: fios 100% acrílicos; características adicionais: retenção de partículas por estática natural, base superior confeccionada com tecido sintético de alta resistência, que seja lavável e de fácil secagem, resistente ao encolhimento, fixação através de encaixe na armação; dimensões de, no mínimo, 60cm de comprimento; peso de, no mínimo, 200gr.	12							50				10			72	
72	Refil Mop de Microfibra com 60cm - Unidade - Atrai o pó por eletrostática, facilitando a limpeza. Com refil de microfibra lavável a mão ou em máquina de lavar, pode ser aplicado em todos os tipos de pisos, como cerâmica, porcelanato, madeira e laminados.	10			10		50				6	5	6		1	88	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

92	Vassoura de Nylon - Unidade - Cerdas com comprimento de, aproximadamente, 17 cm. Comprimento da base da vassoura de, no mínimo, 25 cm, e largura de, no mínimo 4cm. Com capa de proteção - Cabo rosqueável de, no mínimo, 1,20 m. Marcas Previamente Aprovadas: CONDOR, BETTAMIN, NOVIÇA, VARREBEM, ALKLIN.	40	10	5	20		10	10	2	300	2	400	400	6	50	10	1265
----	--	----	----	---	----	--	----	----	---	-----	---	-----	-----	---	----	----	------

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do objeto do presente Edital tem por justificativa registrar o preço de materiais e insumos necessário para a manutenção das Secretarias Municipais, seus Departamentos e Órgãos Conveniados, bem como para garantir a realização de serviços públicos de manutenção.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O materiais de Higiene e Limpeza relacionados neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, uma vez que são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os materiais de Higiene e Limpeza deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

4.2 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AE, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 05(cinco) dias após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AE.

4.3 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes locais:

Locais para entrega:	Endereço para entrega:	Telefones:
Delegacia de Polícia e de Trânsito de Gaspar	Rua Augusto Beduschi, nº 257, Bairro Centro, Gaspar/SC;	(47) 3332-1000
Diretoria de Trânsito- DITRAN	Rodovia SC 470, KM 25, nº 2.387, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC;	(47) 3332-3811
3ª Companhia de Polícia Militar	Avenida Olga Wehmuth, nº 85, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;	(47) 3332-2133
Secretaria de Administração Gestão	Rua São Pedro, nº 128, Bairro Centro, Gaspar/SC;	(47) 3331-6300
Secretaria de Assistência Social	Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar/SC;	(47) 3397-1094
Secretaria Municipal de Educação	Rua São Pedro, nº 128, Bairro Centro, Gaspar/SC;	(47) 3332-8982
Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos	Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Bairro SantaTerezinha, Gaspar/SC;	(47) 3332-3502
Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Olga Wehmuth, nº 113, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;	(47) 3703-3700
Superintendência Belchior	Rua Bonifácio Haendchen, nº 2.780, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC;	(47) 3332-6038
PROCON	Rua Mario Vanzuitta, nº 60, Bairro Centro, Gaspar/SC;	(47) 3332-9539
Superintendência de Agricultura e Aquicultura	Avenida Frei Godofredo, nº 1635, Bairro SantaTerezinha, Gaspar/SC;	(47) 3332-3502
Transporte Coletivo	Rodovia SC 470, KM 25, nº 2.387, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC;	(47) 3332-3811



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Corpo de Bombeiros Militar	Rua Dr. Nereu Ramos, nº 750, Bairro Coloninha, Gaspar/SC;	(47) 3378-8514
UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL		
Locais para entrega:	Endereço para entrega:	Telefones:
Biblioteca Municipal Dom Daniel	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 453 (Fundos), Bairro Centro, Gaspar/SC;	3332-8982
EJA - Educação de Jovens e Adultos	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 579, Bairro Centro, Gaspar/SC;	3397-1653
EEB Zenaide Schmitt Costa	Rua Jacob Junkes, nº 186, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;	3332-8164
EEB Norma Mônica Sabel	Rua Pedro B. Sabel, nº 405, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC;	3332-5659
EEB Vitório A Cardoso	Rua Estrada Geral Poço Grande, nº 87, Bairro Lagoa, Gaspar/SC;	3332-1614
EEB Dolores L. S. Krauss	Rua Guilherme Sabel, nº 350, Bairro Figueira, Gaspar/SC;	3332 3025
EEB Profª. Angélica S. Costa	BR 470, KM 40, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC;	3397-0917
EEB Ervino Venturi	Rua Artur Poffo, nº 425, Bairro Santa Teresinha, Gaspar/SC;	3332-5214
EEB Luiz Franzói	Rua Vitório Fantoni, S/Nº, Bairro Bateias, Gaspar/SC;	3332-8080
EEF Ferandino Dagnoni	Rua Ida Dagnoni, S/Nº, Bairro Gasparinho, Gaspar/SC;	3332-5291
EEB Aninha Pamplona Rosa	Rua Rodolfo Vieira Pamplona, nº 3.320, Bairro Gaspar Mirim, Gaspar/SC;	3332-5041
EEB Mário Pederneiras	Estrada Geral Poço Grande, nº 5.435, Bairro Lagoa, Gaspar/SC;	3332-8768
EEB Belchior	Rua Bonifácio Haendchen, 945, Belchior Central	3397-7010
EEF Augusto Schramm	Rua Ernesto Censi (Fundos), Bairro Macuco, Gaspar/SC;	3318-6979
EEF Olímpio Moretto	Estrada Geral Gaspar Grande, nº 3.345, Bairro Gaspar Grande, Gaspar/SC;	3332-5113
EEF Prof. Rudolfo Günther	Estrada Geral Gaspar Alto, nº 13.600, Bairro Gaspar Alto, Gaspar/SC;	3152-0110
EEF Profª. Ana Lira	Rua Itália, nº 956, Bairro Alto Gasparinho, Gaspar/SC;	2102-0956
UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ENSINO INFANTIL		
Locais para entrega:	Endereço para entrega:	Telefones:
CDI Irmã Cecília Venturi	Rua Bonifácio Haendchen, 4390, Belchior Alto	3397-8041
CDI Cachinhos de Ouro	Rua Helena Augusta Gaertner, s/n, Figueira	3332-3636
CDI Fátima Regina	Rua Frei Solano, 3693, Gasparinho	3332-3839
CDI Tia Maria Elisa	Rua Teresa Cristina Maciel, 290, Bela Vista	3397-3305
CDI Vovó Leonida	Rua Amélia Schmitt, 55, Santa Terezinha	3332-3737
CDI Dep Francisco Mastella	Rua Francisco Spengler, 2662, Poço Grande	3332-0351
CDI Maria da Silva (Vovó Lica)	Rua Antônio Zendron, 275, Margem Esquerda	3332-3008
CDI Vovó Benta	Rua Prefeito Leopoldo Schramm s/n, Gaspar Grande	3332 5049
CDI Thereza Beduschi	Rua Johana Brenk Barbieri, 70, Barracão	3332-3783



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

CDI Sônia Gioconda B. Buzzi	Rua Antônio Moser, 110, Bela Vista	3397-2796
CDI Ivan Carlos Duarte	Rua Lauro Schneider, 14, Santa Terezinha	3397-1633
CDI Natália dos Santos	Estrada Geral do Poço Grande, 5697, Margem Esquerda	3332-1887
CDI Dorvalina Fachini	Rua Prefeito Júlio Schramm, 635, Sete de Setembro	3397-1362
CDI Mercedes Mellato Beduschi	Rua José Rangel, 332, Bateias	3318-8467

4.3.1 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não especificados neste Edital, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.

4.3.2 No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento.

13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

13.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações que poderão ser indicadas, ou, nas seguintes dotações:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Nr.	Orgão / Secretaria	Dotação
01	Corpo de Bombeiros Militar	41/2016;
02	Delegacia de Polícia e de Trânsito da Comarca de Gaspar	295/2016;
03	Diretoria Geral de Trânsito - DITRAN	233/2016; 256/2016;
04	Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeita - Superintendencia do Belchior	07/2016;
05	Polícia Militar	36/2016;
06	PROCON	229/2016;
07	Secretaria Municipal de Administração e Gestão	25/2016;
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	25/2016; 30/2016; 44/2016; 45/2016; 55/2016; 62/2016; 63/2016; 64/2016;
09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Superintendencia de Agricultura e Aquicultura	129/2016;
10	Secretaria Municipal de Educação	86/2016(Educação 25% - Ensino Fundamental); 90/2016 (Educação - Ensino Fundamental); 67/2016 (Educação - Educação Infantil); 62/2016 (Educação 25% Educação Infantil);
11	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - Transporte Coletivo	297/2016;
12	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	141/2016;
13	Secretaria Municipal de Saúde	03/2016; 17/2016; 20/2016; 23/2016; 28/2016; 36/2016; 63/2016; 123/2016; 140/2016;

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, não cumprirem com as obrigações assumidas na licitação e na ATA de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da Ata ou item da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;
- impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

14.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

14.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

14.4 Caberá aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da Ata de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- Quem, convocado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, não firmar o contrato: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida para o certame: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame: Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- f) não mantiver a proposta de preços: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo: Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- i) cometer fraude fiscal: Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5%(meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 (dez) dias de atraso: Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do item ou dos itens da Ata de Registro de Preços relacionados no pedido.

14.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços: 1 (um) ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, não firmar o contrato: 1 (um) ano mais multa;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame: 1 (um) ano mais multa;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame: 5 (cinco) anos mais multa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto: 1 (um) ano mais multa;
- f) não mantiver a proposta de preços: 1 (um) ano mais multa;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato: 4 (quatro) anos mais multa;
- h) comportar-se de modo inidôneo: 5 (cinco) anos mais multa;
- i) cometer fraude fiscal: 5 (cinco) anos mais multa;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 (dez) dias de atraso: 1 (um) ano mais multa.

14.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

14.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

14.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

14.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

14.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

14.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por Secretário Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

14.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

15 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

15.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

I - Providenciar o fornecimento dos materiais de limpeza e higiene, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos.

II - Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

III - Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

IV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

V - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

VI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

IX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

X - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

XI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XII - Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

XIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

15.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

15.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 São obrigações da Contratante:

I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais de limpeza e higiene, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

- IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- V - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;
- VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
- IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
- X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. CONTROLE DA EXECUÇÃO

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Bruna Regina Meis
Priscila Gonçalves
Escriturária(s)

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

Gaspar(SC), 27 de outubro de 2016.

CLEONES HOSTINS
Secretário Municipal de Saúde

MARISTELA CIZESKI
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

LOVÍDEO CARLOS BERTOLDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MARLENE ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO PEIXER VINCI

Secretário Municipal de Administração e Gestão

DORACI VANZ

Chefe de Gabinete

SILVIO RANGEL FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Renda

MARA LUCY FABRIN ASCOLI

Procuradora Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO 171/2016
PREGÃO PRESENCIAL N^o 78/2016

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade n^o
_____ e CPF sob n^o _____, a participar da Licitação
instaurada pelos órgãos do Município de Gaspar, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade
de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, inscrita sob o CNPJ
n^o _____ bem como formular propostas, efetuar lances verbais,
recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2016.

Carimbo e assinatura do credenciante.
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO 171/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 78/2016

Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL n.º 78/2016, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de ____ de 2016.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

OBSERVAÇÃO: Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO 171/2016
PREGÃO PRESENCIAL N^o 78/2016

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2016

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, no Departamento de Compras, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 128, térreo, Centro, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n^o 78/2016**, na Ata de julgamento de preços, homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de materiais de limpeza e higiene, conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital Pregão Presencial n^o 78/2016.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

Item 01 - _____, Quantidade - _____, Unidade de medida - _____.

1^o. Colocado - Empresa _____, **no valor de R\$** _____;

2^o. Colocado - Empresa _____; **no valor de R\$** _____;

3^o. Colocado - Empresa _____; **no valor de R\$** _____;

(...)

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos materiais de limpeza e higiene, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4^o da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 78/2016, Termo de Referência e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial data da homologação pela Autoridade Competente.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os materiais de limpeza e higiene deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

4.2 Os objetos relacionados na autorização de empenho deverão ser entregues no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AE.

4.2.1 A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS NOS LOCAIS DISCRIMINADOS NO ANEXO VIII - LOCAIS DE ENTREGA.

4.2.2 PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS EM OUTROS LOCAIS NÃO ESTIPULADOS NESTA ATA, SENDO QUE O FORNECEDOR OBRIGA-SE A ENTREGAR OS MATERIAIS NO LOCAL INDICADO, DESDE QUE SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7 Caso seja comprovado que os materiais de limpeza entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento dos materiais de limpeza e higiene, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes na dotação:

Nr.	Orgão / Secretaria	Dotação
01	Corpo de Bombeiros Militar	41/2016;
02	Delegacia de Polícia e de Trânsito da Comarca de Gaspar	295/2016;
03	Diretoria Geral de Trânsito - DITRAN	233/2016; 256/2016;
04	Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeita - Superintendencia do Belchior	07/2016;
05	Polícia Militar	36/2016;
06	PROCON	229/2016;
07	Secretaria Municipal de Administração e Gestão	25/2016;
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	25/2016; 30/2016; 44/2016; 45/2016; 55/2016; 62/2016; 63/2016; 64/2016;
09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Superintendencia de Agricultura e Aquicultura	129/2016;
10	Secretaria Municipal de Educação	86/2016(Educação 25% - Ensino Fundamental); 90/2016 (Educação - Ensino Fundamental); 67/2016 (Educação - Educação Infantil); 62/2016 (Educação 25% Educação Infantil);
11	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - Transporte Coletivo	297/2016;
12	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	141/2016;
13	Secretaria Municipal de Saúde	03/2016; 17/2016; 20/2016; 23/2016; 28/2016; 36/2016; 63/2016; 123/2016; 140/2016;

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, no fornecimento dos materiais de limpeza e higiene, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

I - Providenciar o fornecimento dos materiais de limpeza e higiene, objeto do presente Edital, nos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos.

II - Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

III- Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

IV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

V - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

VI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

IX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

X - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

XI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XII - Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

XIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais de limpeza e higiene, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

V - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;

VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

- VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

9.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10 PENALIDADES

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, não cumprirem com as obrigações assumidas na licitação e na ATA de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da Ata ou item da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da Ata de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços: Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, não firmar o contrato: Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
 - d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
 - e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
 - f) não manter a proposta de preços: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
 - g) falhar ou fraudar na execução do contrato: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
 - h) comportar-se de modo inidôneo: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
 - i) cometer fraude fiscal: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
 - j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, calculada sobre o valor total do pedido;
 - k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 (dez) dias de atraso: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item ou dos itens da Ata de Registro de Preços relacionados no pedido.
- 10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços: 1 (um) ano mais multa;
 - b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, não firmar o contrato: 1 (um) ano mais multa;
 - c) deixar de entregar documentação exigida para o certame: 1 (um) ano mais multa;
 - d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame: 5 (cinco) anos mais multa;
 - e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto: 1 (um) ano mais multa;
 - f) não manter a proposta de preços: 1 (um) ano mais multa;
 - g) falhar ou fraudar na execução do contrato: 4 (quatro) anos mais multa;
 - h) comportar-se de modo inidôneo: 5 (cinco) anos mais multa;
 - i) cometer fraude fiscal: 5 (cinco) anos mais multa;
 - j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 (dez) dias de atraso: 1 (um) ano mais multa.
- 10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.
- 10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.
- 10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.
- 10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.
- 10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por Secretário Municipal.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

11.3 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Gaspar (SC),..... .

Pregoeiro

Equipe de Apoio

EMPRESAS (com identificação/nome do representante legal):



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO 171/2016
PREGÃO PRESENCIAL N^o 78/2016

Minuta do Contrato

CONTRATO N^o SAF-...../2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA ...

O MUNICÍPIO DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos n^o 435, Praça Getúlio Vargas - Centro, inscrito no CNPJ sob n^o 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **PEDRO CELSO ZUCHI**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, n^o ____ - Bairro ____, inscrita no CNPJ sob o n^o _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF n^o _____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação - Pregão Presencial n^o 78/2016, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais de limpeza e higiene, com as características e quantidades assim especificados:

.....(descritivo dos itens).....

1.2 A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATO É PARCELADA.

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial n^o 78/2016, Termo de Referência e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1 A CONTRATADA deverá entregar os materiais de limpeza e higiene, objeto deste Contrato, **em até 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Empenho - AE encaminhada pelo requisitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

3.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do mesmo, não podendo ser prorrogado.

4 PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recursos para pagamento - dotações orçamentárias:

Nr.	Orgão / Secretaria	Dotação
01	Corpo de Bombeiros Militar	41/2016;
02	Delegacia de Polícia e de Trânsito da Comarca de Gaspar	295/2016;
03	Diretoria Geral de Trânsito - DITRAN	233/2016; 256/2016;
04	Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeita - Superintendencia do Belchior	07/2016;
05	Polícia Militar	36/2016;
06	PROCON	229/2016;
07	Secretaria Municipal de Administração e Gestão	25/2016;
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	25/2016; 30/2016; 44/2016; 45/2016; 55/2016; 62/2016; 63/2016; 64/2016;
09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Superintendencia de Agricultura e Aquicultura	129/2016;
10	Secretaria Municipal de Educação	86/2016(Educação 25% - Ensino Fundamental); 90/2016 (Educação - Ensino Fundamental); 67/2016 (Educação - Educação Infantil); 62/2016 (Educação 25% Educação Infantil);
11	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - Transporte Coletivo	297/2016;
12	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	141/2016;
13	Secretaria Municipal de Saúde	03/2016; 17/2016; 20/2016; 23/2016; 28/2016; 36/2016; 63/2016; 123/2016; 140/2016;

5 LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Os materiais de limpeza e higiene deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

5.2 Os objetos relacionados na autorização de empenho deverão ser entregues no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AE.

5.2.1 A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS NOS LOCAIS DISCRIMINADOS NO ANEXO VIII - LOCAIS DE ENTREGA DO EDITAL 78/2016.

5.2.2 PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS EM OUTROS LOCAIS NÃO ESTIPULADOS NESTA ATA, SENDO QUE O FORNECEDOR OBRIGA-SE A ENTREGAR OS MATERIAIS NO LOCAL INDICADO, DESDE QUE SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

5.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

5.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

5.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

5.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.6 Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

5.7 Caso seja comprovado que os materiais de limpeza e higiene entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Na entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

6.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

6.2.1 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social - INSS e o FGTS.

6.2.2 A CONTRATADA deverá informar os dados necessários aos depósitos bancários na folha "Proposta de Preços".

6.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.4 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

7 REPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, no fornecimento dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos materiais de limpeza e higiene fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Providenciar o fornecimento dos materiais de limpeza e higiene, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos.

II - Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

III - Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

IV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

V - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

VI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

IX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

X - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

XI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XII - Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

XIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.1 A não substituição dos materiais/ produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais de limpeza e higiene, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
- III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- V - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;
- VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
- IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
- X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

10 PENALIDADES

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, não cumprirem com as obrigações assumidas na licitação e na ATA de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% do valor calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; multa de 10%;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; multa de 5%;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; multa de 20%;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; multa de 10%;
- e) não manter a proposta de preços; multa de 10%;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; multa de 10%;
- g) não entregar os produtos ou entregar os produtos com mais de 10 dias de atraso; multa de 10%;
- h) comportar-se de modo inidôneo; multa de 20%;
- i) cometer fraude fiscal; multa de 20%;

10.4.1 Caberá aplicação da multa de 0,5% por dia de atraso até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor do pedido, pelo não cumprimento do prazo de entrega.

10.4.2 Caso não seja realizada entrega ou a entrega seja realizada com mais de 10 dias de atraso, caberá aplicação da multa prevista no item 9.4 "g", podendo ser rescindido o contrato.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) não entregar os produtos ou entregar os produtos com mais de 10 dias de atraso; 1 ano mais multa;
- h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhida o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por Secretário Municipal.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

11 RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

13 VALOR DO CONTRATO

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de ____ (...), para todos os legais e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

jurídicos efeitos.

14 FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC), em de de

Prefeito
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO 171/2016

Orçamento Estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2016

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade/UF: _____ CEP: _____
Telefone(s): _____

ATENÇÃO!!!

3.2 OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 E 92 SÃO RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. OS ITENS 20, 50, 51, 63, 64, 66 E 83 SÃO DE PARTICIPAÇÃO GERAL.

OBSERVAÇÃO: A proposta de preços da licitante deverá conter **OBRIGATORIAMENTE**, além dos dados apresentados no ANEXO VI, a **MARCA** e o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** cotado, que **NÃO** poderá ultrapassar O **VALOR MÁXIMO** previsto pela administração municipal.

O **NÚMERO DO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS NA ANVISA** para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 48, 57, 67, 68, 69, 76, 77, 78, 79, 80, 88, e 89**, deverão ser apresentados no Prazo de 03 (três) dias úteis após o término da sessão, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, nº 128, Centro, Gaspar/SC, CEP 89.110-082, diretamente ou via correio. A referida documentação poderá ser enviada via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: pregao@gaspar.sc.gov.br.

Item	Material/Produto	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Unitário Cotado MARCA
1	Água Sanitária - Galão de 5 Litros - Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, carbonato de sódio e água, teor cloro ativo varia de 2,0 a 2,5% p.p, incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, etc. Marcas Previamente Aprovadas: QBOA, AQUAFast, GIRANDO SOL, SUPREMA, LIPON, NOVO LAR.	3459	R\$ 9,81	
2	Álcool Etílico 92,8° INPM - Etílico e hidratado, embalagem plástica de 1 litro (que não estoure no empilhamento), com concentração de 92,8° INPM. Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. A embalagem deverá ostentar a identificação de certidão obtida no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, demonstrando	800	R\$ 7,70	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	conformidade à norma NBR 5991:1997 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme exigência da Portaria nº15 do INMETRO de 29/01/2001. Data de fabricação e data de validade, código de barras indicados no produto e na caixa. Validade mínima: 24 meses.			
3	Álcool Etilíco 46,2° INPM - 1 Litro - Etilíco e hidratado, embalagem plástica de 1 litro (que não estoure no empilhamento), com concentração de 46,2° INPM. Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. A embalagem deverá ostentar a identificação de certidão obtida no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, demonstrando conformidade à norma NBR 5991:1997 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme exigência da Portaria nº15 do INMETRO de 29/01/2001. Data de fabricação e data de validade, código de barras indicados no produto e na caixa. Validade mínima: 24 meses. Marcas Previamente Aprovadas: COPERALCOOL, DA ILHA, SISSI, MULTIALCOOL.	7694	R\$ 6,39	
4	Álcool Etilíco - Galão de 5 Litros - Tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°GL), apresentação GEL. Marcas Previamente Aprovadas: QUALITY, VERDESAN.	1639	R\$ 41,96	
5	Álcool Líquido 70% - Galão de 5 Litros - Álcool líquido 70%. Embalagem de 5 litros.	20	R\$ 37,56	
6	Balde 15 litros - Unidade - Material plástico, confeccionado com matéria virgem, material alça arame galvanizado, capacidade 15L, cor natural. Marcas Previamente Aprovadas: PLASVALE, SANREMO.	122	R\$ 13,70	
7	Balde 10 litros - Unidade - Material plástico, confeccionado com matéria virgem, material alça arame galvanizado, capacidade 10L, cor natural. Marcas Previamente Aprovadas: PLASVALE, SANREMO.	618	R\$ 11,24	
8	Borrifador de Água - Unidade - Material plástico transparente, tipo spray, contendo bico borrifador, aplicação material de limpeza, capacidade 550 ml.	107	R\$ 6,55	
9	Cera Líquida Incolor - Galão de 5 Litros - Composição: parafina, plastificante, emulsificante, nivelante, alcalinizante, preservante, perfume e água; características adicionais: com ótimo brilho; aplicação: lustração de móveis, portas, vernizes, lambris, nas madeiras em geral, pisos finos, granitos, mármore e assoalho; tipo: líquida, incolor, embalagem com 5 litros. Deverá conter no rótulo do produto as informações de composição e do fabricante.	6152	R\$ 45,34	
10	Cera Líquida Vermelha - Galão de 5 Litros - Composição: parafina, plastificante, emulsificante, nivelante, alcalinizante, preservante, perfume e água; características adicionais: em carnaúba e com ótimo brilho; aplicação: lustração de móveis, portas, vernizes, lambris, nas madeiras em geral, pisos finos, granitos, mármore e assoalho; tipo: líquida, cor vermelha, embalagem com 5 litros. Deverá conter no rótulo do produto as informações de composição e do fabricante.	10	R\$ 46,03	
11	Coador (Filtro) Descartável para Café - Caixa - Material: papel, tamanho: 103; embalagem com 40 unidades.	260	R\$ 3,89	
12	Copo Plástico Descartável - 50ml - Caixa - Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. As resinas termoplásticas, aditivos, e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR 14.865(07/2002). Os	134	R\$ 77,11	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas, devendo suportar o calor do café sem deformar-se. Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865 (07/2002) - Copos Plásticos Descartáveis, Portarias do Inmetro nº 453 (01/12/2010) e nº 125 (15/3/2011). Embalagem: Os copos devem ser embalados em saco plástico, com, no mínimo, 100 (cem) unidades, onde deverá constar: nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverão, ainda, ser reembalados em caixas de papelão com, no mínimo, 5.000 (cinco mil) unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. O selo de Identificação da Conformidade mencionado na Portaria do Inmetro nº 453 (01/12/2010) deverá ser apostado ou impresso na embalagem plástica e nas caixas de papelão, conforme prazos estabelecidos na Portaria mencionada. Marcação e identificação: Os copos devem trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a. Marca ou identificação do fabricante; b. Capacidade do copo; c. Símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Requisitos Específicos: Capacidade volumétrica: 50 ml. Massa mínima do copo: 0,75g. Marcas Previamente Aprovadas: CRISTAL, COPOBRAS.</p>			
13	<p>Copo Plástico Descartável - 180ml - Caixa - Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. As resinas termoplásticas, aditivos, e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR 14865(07/2002). Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas. Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865 (07/2002) - Copos Plásticos Descartáveis, Portarias do Inmetro nº 453 (01/12/2010) e nº 125 (15/3/2011). Embalagem: Os copos devem ser embalados em sacos plásticos, com, no mínimo, 100 (cem) unidades, onde deverá constar: nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverão, ainda, ser reembalados em caixas de papelão com, no mínimo, 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido. O selo de Identificação da Conformidade mencionado na Portaria do Inmetro nº 453 (01/12/2010) deverá ser apostado ou impresso na embalagem plástica e nas caixas de papelão, conforme prazos estabelecidos na Portaria mencionada. Marcação e Identificação: Os copos devem trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a. Marca ou identificação do fabricante; b. Capacidade do copo; c. Símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Requisitos específicos: Capacidade volumétrica: 180 ml Massa Mínima do Copo: 1,98g. Marcas Previamente Aprovadas: CRISTAL, COPOBRAS.</p>	884	R\$ 83,03	
14	<p>Desengraxante - Galão de 5 Litros - Composição: hidróxido de sódio, amido de milho, melicato de sódio, lauril, éter, sulfato de sódio, corante, formadeiro e água; aspecto físico: líquido viscoso, aplicação limpador veículo automotivo, embalagem com 5 litros.</p>	30	R\$ 34,40	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

15	Desentupidor de Pia 300 g - Frasco - Composição: hidróxido de sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio, alumínio corante; características adicionais: frasco de 300g.	41	R\$ 10,97	
16	Desinfetante 5 litros - Descrição técnica: Usado na desinfecção e limpeza de superfícies em geral. Ação antimicrobiana efetiva contra Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis. Baixo poder espumante. Aspecto líquido, galão com 5 (cinco) litros, Princípio ativo: presença de agente bactericida, Odor: Perfume agradável, fragrância de floral, lavanda, jasmim e talco. Marcas Previamente Aprovadas: GIRANDO SOL, AQUAFAS, PRIMAVERA, KALIPTO, MEKAL, LIRIO DO CAMPO.	4434	R\$ 15,00	
17	Desodorizador de ambiente Spray - Frasco - Composição: quaternário de amônio 0,07%, solubilizantes, coadjuvantes, perfumes (essência lavanda) e butano/propano; características adicionais: aerosol (spray), aplicação aromatizador ambiental, embalagem com 400 ml.	600	R\$ 11,05	
18	Detergente Automotivo (solopan) - Galão de 5 Litros - composição: hidróxido de sódio, amido de milho, metassilicato de sódio, lauril, éter sulfato de sódio, corante, formadeiro e água. Embalagem de 5 litros.	80	R\$ 28,20	
19	Detergente Amoniacado - Galão de 5 Litros - Detergente desengordurante, a base de amoníaco, bombona com 05 litros, com diluição de no mínimo 1.000 litros (1:200). Os componentes do produto não podem deixar odor residual após a aplicação da solução. Princípio ativo: Tensoativos iônicos e não iônicos, com amônia a 24%.	176	R\$ 33,03	
20	Detergente Biodegradável Neutro 500 ml - Constando no rótulo: "testado dermatologicamente". Com glicerina, p/ lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha. O produto deverá ser transparente, isento de perfume, partículas insolúveis ou materiais precipitados e inócuos à pele. Deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxágue rápido. Composição: Componente Ativo/Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Espessante, Conservantes, Sequestrante, Fragrância. Embalado em frasco plástico flexível c/ capacidade de 500ml, provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador. Acondicionado em caixa de papelão, c/ 24 unidades, constando externamente os dados de identificação, a procedência, o prazo de validade, a quantidade e o número de registro ou notificação do produto junto ao órgão da Vigilância Sanitária. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto. Marcas Previamente Aprovadas: YPÊ, LIMPOL, MINUANO, GIRANDO SOL.	44283	R\$ 2,39	
21	Dispenser para Álcool Gel - Unidade - Com reservatório interno (depósito), capacidade mínima de 800ml, na cor branca, para ser fixado na parede, com visor frontal para inspeção do nível remanescente.	77	R\$ 24,46	
22	Dispenser Para Copo Plástico - Água - Unidade - Material aço inoxidável, altura 43 cm, diâmetro 7,5cm, uso para copos descartáveis de 180/200 ml; características adicionais: garras na base para ajuste da saída dos copos, tampa removível e fixado com parafuso e bucha.	122	R\$ 32,00	
23	Dispenser Para Copo Plástico - Café - Unidade - Material aço inoxidável, altura 42 cm, diâmetro 6 cm, uso para copos descartáveis de 50 ml (copo de café); características adicionais: garras na base para ajuste da saída dos copos, tampa removível e fixado com	22	R\$ 32,65	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	parafuso e bucha.			
24	Dispenser Para Papel Rolão - Unidade - Material aço inoxidável, cor branca; Características adicionais: dimensões do papel higiênico: 10 cm x 300 m, tipo: Rolão, fixado com parafuso e bucha.	139	R\$ 39,99	
25	Dispenser para Papel Toalha - Unidade - Material: plástico, tipo interfolha, cor branca, medidas aproximadas: 23 cm x 13 cm x 32 cm.	146	R\$ 38,30	
26	Escova de Mão - Unidade - Para limpeza geral, multiuso com cerdas resistentes de nylon, e com base de plástico. Dimensões aproximadas: 11,6cm x 6,6cm x 4,1cm.	147	R\$ 3,90	
27	Escova para Vaso Sanitário - Unidade - Material: corpo plástico, cerdas polipropileno (tipo bola); características adicionais: suporte suspenso, aplicação limpeza em geral. Marcas Previamente Aprovadas: CONDOR, BETTANIN, PEROVINHA.	530	R\$ 8,63	
28	Espanador de Pó - Unidade.	25	R\$ 18,39	
29	Esponja de Aço para Limpeza - Pacote - Material: lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, embalagem com 08 unidades. Marcas Previamente Aprovadas: BOMBRIL, ASSOLAM, MEGA BRILHO.	1951	R\$ 2,47	
30	Esponja para Limpeza (Dupla Face) - Pacote - Material: espuma de poliuretano e fibra sintética niberal abrasiva, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face (uma macia para superfícies e outra fibrosa para limpeza pesada), comprimento mínimo 11 cm, largura mínima 7,5 cm, espessura mínima 2 cm. Embalagem com 3 (três) unidades. Validade mínima de 12 meses. Marcas Previamente Aprovadas: SCOTCH-BRITE, ESFREBOM, ASSOLAM, BETTANIN.	8190	R\$ 2,85	
31	Filtro purificação de ar - Unidade - Material fibra sintética, aplicação aspirador água / pó electrolux d8002, características adicionais sanfonado, dimensões 160 x 80.	50	R\$ 47,13	
32	Flanela para limpeza - Unidade - Material: 100% algodão, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cor amarela/laranja: características adicionais: com bainha, para uso em limpeza.	1024	R\$ 4,31	
33	Fósforo-Caixa - Embalagem com, no mínimo, 240 palitos longos de 5 cm.	232	R\$ 4,55	
34	Guardanapo de Papel - Pacote - Material: 100% de fibra de celulose, largura 20, comprimento 22,5 cm, cor branca, tipo: com duas dobras; características adicionais: pacote com no mínimo 50 unidades. Marcas Previamente Aprovadas: SCOTT, SORELLA, SNOB, MASCOT.	1662	R\$ 2,29	
35	Inseticida em Spray Mata Barata - 300 ml - Unidade - Mata Barata. Embalagem de no mínimo 300 ml.	149	R\$ 10,43	
36	Detergente em Pó com Amaciante 1 kg - Pó granulado e homogêneo com aroma agradável, inócuo à pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Na decantação não poderão aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas à sua constituição. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxágüe, removendo gorduras e manchas. Composição básica: Tensoativo aniônico, taponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico. EMBALAGEM: As características dimensionais para acondicionamento deverão obedecer à tolerância máxima admitida no exame quantitativo	4545	R\$ 9,95	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>previsto nas portarias n^os 74/95 e 96/2000 - INMETRO. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente.</p> <p>Marcas Previamente Aprovadas: BRILHANTE, ASSIM, ACE, ARIEL, GIRANDO SOL, TIXAN YPÊ.</p>			
37	<p>Detergente em Pó com Amaciante 5 kg - Pó granulado e homogêneo com aroma agradável, inócuo à pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Na decantação não poderão aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas à sua constituição. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxágue, removendo gorduras e manchas. Composição básica: Tensoativo aniônico, taponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico. EMBALAGEM: As características dimensionais para acondicionamento deverão obedecer a tolerância máxima admitida no exame quantitativo previsto nas portarias n^os 74/95 e 96/2000 - INMETRO. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam pôr em risco a saúde humana e o ambiente. Embalagem com 5 kg.</p> <p>Marcas Previamente Aprovadas: BRILHANTE, ASSIM, ACE, ARIEL, GIRANDO SOL, TIXAN YPÊ.</p>	895	R\$ 33,71	
38	<p>Hipoclorito de Sódio 100 ml - Unidade - Higienizador bactericida para água, verduras, frutas, legumes e utensílios. Embalagem de 100 ml. Deverá conter no rótulo a diluição do produto e precauções, data de fabricação e validade.</p>	825	R\$ 3,85	
39	<p>Kit(s) Carrinho de Limpeza - KIT: Contendo: 01 Carro Funcional com rodízios de 4; 01 Balde Espremedor tipo "WaveBrake" 33L; 02 Baldes para colocação de 2 Águas; (suja e limpa) 02 Baldes Plásticos 06L; 01 Saco em vinil com capacidade mínima de 90 Litros; 01 Mop Úmido Ponta Dobrada Alodão; 01 Cabo de alumínio 150 cm; 01 Cabo de alumínio 150 cm com Suporte para Mop Úmido; 01 Mop pó Ponta Cortada Acrílico 60 cm; 01 Suporte Plástico 60cm para Mop Pó; 01 Placa Sinalizadora Cuidado Piso Molhado - Amarela; 01 Pá Coletora com Tampa; 01 Vassoura com cabo. Garantia Mínima de 03 meses.</p>	25	R\$ 1.416,60	
40	<p>Limpa Vidros - Frasco - Composição: lauril éter sulfato de sódio, tensoativo Aniônico Fluorado, éter glicólico, álcool etílico, perfume e água; características adicionais: aplicação limpeza e proteção de vidros, tipo antiembaçante, antiestático e desengordurante, apresentação líquido, Embalagem com, no mínimo, 500 ml.</p> <p>Marcas Previamente Aprovadas: UAU, CIF, CRISTAL, URCA.</p>	645	R\$ 6,38	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

41	Limpador Multi-Usado - Frasco - Composição: Ingrediente ativo nonil fenol etoxiliado com 9,5 moles de óxido de eteno Coadjuvantes, 1,2 benzoisotiazolin 3 Ona / Dimethylolurea, Ativo, Solvente, Sequestrante, Essência, Corante, Água. Embalagem com no mínimo 500ml.	654	R\$ 5,06	
42	Limpador Perfumado - Unidade - Para limpeza geral, em embalagem de 1 (um) litro, com ingredientes ativos: Nonil Fenol Etoxiliado com 9,5 mols de óxido de eteno. Composição: Coadjuvantes, 1,2- Benzoisotiazolin-3-ona, Dimethylolurea, Ativo, Solvente, Sequestrante, Essência, Corante e Água.	500	R\$ 5,90	
43	Lixeira Branca - Unidade - De plástico com pedal 100 lt. Cesto plástico quadrado com tampa, pedal e rodas. Com aro interno cinza para acomodação do saco de lixo.	75	R\$ 176,10	
44	Lixeira plástica (12 l) - Unidade - Material: plástico; características adicionais: tampa simples, capacidade de no mínimo 12 litros.	161	R\$ 17,48	
45	Lixeira plástica (60 l) - Unidade - Material: plástico; características adicionais: tampa simples, capacidade de no mínimo 60 litros.	129	R\$ 50,26	
46	Lixeira plástica - Unidade - Com pedal 30 litros. Cesto plástico quadrado com tampa, pedal. Com aro interno cinza para acomodação do saco de lixo.	366	R\$ 38,17	
47	Lixeira de 50 Litros com Pedestal Chumbado - Unidade - Medidas: 350x420x1550mm (comprimento/largura/altura) - Chumbado. Material de polietileno de média densidade (rotomoldado) suporte com uma papeleira de 50 litros cada. Tubo de aço carbono, preto com pintura epoxi. Corpo e Tampa aditivado com raios ultra violeta, suporte com uma papeleira. Cores conforme o pedido da administração.	200	R\$ 124,50	
48	Lustra Móveis - Frasco - Componentes: cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água; características adicionais: aplicação em móveis e superfícies lisas, embalagem com no mínimo 200 ml, aspecto físico líquido. Marcas Previamente Aprovadas: YPÊ, POLIFLOR, BRAVO.	189	R\$ 4,96	
49	Luva de Procedimento Cirúrgico (G) - Caixa - Tamanho grande, em látex. Caixa contendo, no mínimo, 50 pares (100 und). Marcas Previamente Aprovadas: DESCARPACK, EMBRAMAC, TALGE.	2611	R\$ 25,51	
50	Luva de Procedimento Cirúrgico (M) - Caixa - Tamanho médio, em látex. Caixa contendo, no mínimo, 50 pares (100 und). Marcas Previamente Aprovadas: DESCARPACK, EMBRAMAC, TALGE.	4116	R\$ 25,57	
51	Luva de Procedimento Cirúrgico (P) - Caixa - Tamanho pequeno, em látex. Caixa contendo, no mínimo, 50 pares (100 und). Marcas Previamente Aprovadas: DESCARPACK, EMBRAMAC, TALGE.	4603	R\$ 25,57	
52	Luva Multi-Usado (G) - PAR - Composição: Látex 100% natural. Forro 100% algodão flocado para absorver a transpiração; par de tamanho grande; características adicionais: ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc., flexíveis, resistentes e com palma da mão antiderrapante, bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Cano longo. Marcas Previamente Aprovadas: DANNY, VOLK.	1512	R\$ 4,69	
53	Luva Multi-Usado (M) - PAR - Composição: Látex 100% natural. Forro 100% algodão flocado para absorver a transpiração; par de tamanho médio; características adicionais: ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc., flexíveis, resistentes e com palma da mão	1564	R\$ 4,68	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	antiderrapante, bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Cano longo. Marcas Previamente Aprovadas: DANNY, VOLK.			
54	Luva Multi-Useo (P) - PAR - Composição: Látex 100% natural. Forro 100% algodão flocado para absorver a transpiração; par de tamanho pequeno; características adicionais: ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc., flexíveis, resistentes e com palma da mão antiderrapante, bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Cano longo. Marcas Previamente Aprovadas: DANNY, VOLK.	210	R\$ 4,72	
55	Mop 360° (Kit Spin Mop) - Conjunto - Material: balde confeccionado em polipropileno; esfregão em micro fibra poliéster 100%; cabo em alumínio com sistema de encaixe, com, no mínimo, 2,5cm diâmetro, articulável com regulagem de altura e travamento entre, aproximadamente, 98 e 128cm; haste rotativa com sistema de travamento e descanso na posição vertical; capacidade mínima de 16 litros; características adicionais: Para limpar, secar, absorver líquidos, retirar pó, possuir sistema de centrifugação com, no mínimo, 2650RPM para expelir a água e sujeira dentro do balde, cabeça rotativa de 360° para limpeza. O conjunto deverá conter: 01 unidade de esfregão tipo "Spin Mop" (com balde); 01 disco refil; 01 bastão (02 partes); 01 cesto giratório; 01 refil de limpeza. Cores diversas.	56	R\$ 106,41	
56	Mop Úmido - Unidade - Material fio de algodão de alta qualidade e poliéster, tipo ponta dobrada, aplicação limpeza, cor branca, características adicionais: costura reforçada (tipo esfregão) lavável; torcível e regulável; medidas: 1,10 m (fechado), 1,50 m (aberto).	30	R\$ 62,32	
57	Naftalina - Pacote - Embalagem com, no mínimo, 30g.	100	R\$ 2,90	
58	Pá Coletora de Lixo - Unidade - Material: plástico, aplicação em limpeza; características adicionais: plástico resistente, cores diversas.	485	R\$ 5,03	
59	Pá Metálica Coletora de Lixo - Unidade - Material coletor: zinco galvanizado, material cabo: madeira, comprimento cabo 1 m, aplicação em limpeza.	93	R\$ 9,33	
60	Palha de Aço - Pacote - Material: aço carbono; características adicionais: aplicação limpeza em geral, embalagem contendo no mínimo 2 unidades. Marcas Previamente Aprovadas: ASSOLAM, BRILHO, BOMBRIL.	1240	R\$ 2,57	
61	Pano para Limpeza - Unidade - Material 100% algodão, comprimento 110, largura 65; características adicionais: alvejado, aplicação uso geral, cor branca, tipo saco.	3042	R\$ 6,66	
62	Pano para Limpeza - Unidade - Material: 100% algodão, comprimento 68, largura 40; características adicionais: alvejado, aplicação uso geral, cor branca, tipo saco.	1592	R\$ 4,87	
63	Papel Higiênico - Fardo - Matéria Prima: Papel de folha simples, branco, fabricado com 100% celulose virgem, em rolos. Características adicionais: o produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007, NBR 15134/2007, e NBR 15004/2003. Deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Deverá ainda, ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas. Embalagem: O acondicionamento do papel higiênico, em rolos, sob a	2985	R\$ 61,39	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>forma de embalagem coletiva (fardos) com 64 unidades, deverá ser resistente e adequada para suportar o manuseio e as condições do transporte ou da estocagem sem romper-se. Deverá, ainda, conter embalagens primárias com 8 unidades, bem como indicação quantitativa e demais exigências previstas na Portaria 153, de 19/05/2008 - INMETRO. Requisitos específicos: largura: 10cm, comprimento 30m.</p> <p>Marcas Previamente Aprovadas: SCOTT, FOFINHO, NESS, BOBLE, PERSONAL, SUBLIME, MILI.</p>			
64	<p>Papel Higiênico Rolão - Fardo - Matéria prima: fabricado com 100% de celulose virgem, alta qualidade; características adicionais: em rolo, folha simples; dimensões: 10cm x 300m, branco. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-9/2007. Deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfregar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável, (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Embalagem com 8 (oito) rolos de 300m, com 2.400m, com indicação quantitativa e demais exigências previstas na Portaria 153, de 19/05/2008 - INMETRO.</p> <p>Marcas Previamente Aprovadas: PREMIUM, INDAIAL, BRIOVILLE.</p>	1856	R\$ 49,93	
65	<p>Papel Toalha - Fardo - Em bloco, para toalheiro de papel intercalado, classe 1 (conforme Norma ABNT 15464-7 e 15134), com 1 dobra (2 faces), medindo, no mínimo, 20 x 21cm (larg. x comp.), com gramatura igual ou superior a 27 g/m², acondicionado em embalagens com, no mínimo, 4 pacotes (pacote c/, no mínimo, 250 fls.).</p>	1570	R\$ 9,00	
66	<p>Papel Toalha Branco - Fardo - Em bloco, para toalheiro de papel intercalado, classe 1 (conforme Norma ABNT 15464-7 e 15134), extrabranco (alvura ISO igual ou superior a 85%), crepado, gofrado, fabricado exclusivamente com fibras celulósicas virgens (não-recicladas), sendo admitidas aparas do tipo "A" (papel branco de ótima qualidade, sem pigmentação ou revestimento), com 1 dobra (2 faces), medindo, no mínimo, 20 x 21cm (larg. x comp.), com gramatura igual ou superior a 27 g/m², acondicionado em embalagens com, no mínimo, 4 pacotes (pacote c/, no mínimo, 250 fls.).</p> <p>Marcas Previamente Aprovadas: INDAIAL, VIP PLUSS, TUBARÃO, MASTER SUL.</p>	7450	R\$ 13,63	
67	<p>Cera Líquida Incolor Auto Brilho 750 ml - Cera natural de carnaúba, auto brilho (não precisa de enceradeira p/ gerar brilho) p/ todos os tipos de pisos e assoalhos. Deve conter na composição: emulsão de polietileno (antiderrapante), perfume e água. Princípio ativo: cera de carnaúba. Embalagem de 750 ml. Deverá conter no rótulo do produto as informações de composição e do fabricante, bem como a sua identificação de autorização de funcionamento no Ministério da Saúde e notificação na ANVISA. Embalagem resistente ao empilhamento. Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega do produto.</p> <p>Marcas Previamente Aprovadas: GIRANDO SOL, BRAVO, POLIFLOR, BRILHO FÁCIL.</p>	6.000	R\$ 8,38	
68	<p>Pedra Sanitária - Unidade - Composição: dodecilbenzeno sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante; embalagem com no mínimo 35 g.</p> <p>Marcas Previamente Aprovadas: HARPIC, GLADE, PATO, DESODOR, SANY.</p>	2430	R\$ 2,57	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

69	Purificador de AR em Aerosol 360 ml - Unidade - Fragrancia: Lavanda e/ou Talco. Marcas Previamente Aprovadas: GLADE, BOM AR.	239	R\$ 13,60	
70	Refil Mop 360° (Kit Spin Mop) - Unidade - Material: micro fibra poliéster 100% características adicionais: Para limpar, secar, absorver líquidos, retirar pó. Cores diversas.	60	R\$ 21,09	
71	Refil Mop Pó - Unidade - Material: fios 100% acrílicos; características adicionais: retenção de partículas por estática natural, base superior confeccionada com tecido sintético de alta resistência, que seja lavável e de fácil secagem, resistente ao encolhimento, fixação através de encaixe na armação; dimensões de, no mínimo, 60cm de comprimento; peso de, no mínimo, 200gr.	72	R\$ 35,60	
72	Refil Mop de Microfibra com 60cm - Unidade - Atrai o pó por eletrostática, facilitando a limpeza. Com refil de microfibra lavável a mão ou em máquina de lavar, pode ser aplicado em todos os tipos de pisos, como cerâmica, porcelanato, madeira e laminados.	88	R\$ 27,60	
73	Refil Mop Úmido - Unidade - Material fio de algodão de alta qualidade e poliéster, tipo ponta dobrada, aplicação limpeza, cor branca, características adicionais: costura reforçada (tipo esfregão) lavável; torcível e regulável; medidas: 1,10 m (fechado), 1,50 m (aberto).	50	R\$ 30,06	
74	Rodo de Borracha Dupla - Unidade - Material do cabo: alumínio, material da base: alumínio; características adicionais: comprimento de 150 cm; largura da base: 40 cm; quantidade de borrachas: 02.	656	R\$ 23,22	
75	Rodo Reforçado com Borracha Dupla 75 cm - Unidade - Com cabo de alumínio de 1,50m	266	R\$ 38,08	
76	Sabão em Barra - Pacote - Composição: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; características adicionais: glicerinado amarelo, embalado em saco plástico com, no mínimo, 05 unidades de, no mínimo, 200g cada. Marcas Previamente Aprovadas: YPÊ, LIMPOL, BARRA, GIRANDO SOL.	735	R\$ 5,21	
77	Sabão em Pasta para Limpeza - Unidade - Composição: sabão de côco, tensoativo anionico, carboidrato, quartzo; características adicionais: aplicação limpeza pesada com ação desengraxante, embalagem plástica contendo, no mínimo, 500 g. Marcas Previamente Aprovadas: CRISTAL, URCA, LIMPOL, BARRA, CLEAN.	945	R\$ 4,47	
78	Sabonete - Unidade - Aspecto físico sólido, peso 90 g, com perfume, formato ovalado, aplicação pele.	340	R\$ 1,85	
79	Sabonete Líquido Antisséptico 5L - Para limpeza e desinfecção das mãos, sem perfume, neutro, hidratante, em galão de 5 Litros, com tampa que não permita vazamento.	285	R\$ 39,98	
80	Sabonete Líquido 5 Litros - Para lavagem de mãos em uso geral, utilização em ambientes diversos, fragrância suave e com alto poder de cobertura. Fórmula que evita o ressecamento das mãos, biodegradável. Selado, em concentração adequada pronta para uso. Em galão de 5 (cinco) litros. Marcas Previamente Aprovadas: POLWAX, PREMISSE, ALLCLEAN, VERDESAN.	966	R\$ 30,76	
81	Saboneteira para sabonete líquido - Unidade - Material do suporte: plástico, material do reservatório: plástico, capacidade 800 ml, tipo: fixação parede, uso em banheiros: características adicionais: sabão líquido, fixado na parede, cor branca.	152	R\$ 24,59	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

82	<p>Saco para Lixo - 100 litros - Pacote - Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo confeccionado com resinas termoplásticas, virgens. Pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que não alterem as condições estabelecidas. Os sacos plásticos devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Classificação: Classe I Dimensões planas mínimas: a) Largura: 75 cm; b) Altura: 105cm; c) Variação +/- 1cm; d) Conforme NBR 9190, NBR 9191 E NBR 9195; e) Com, no mínimo, 08 micras. Capacidade Nominal mínima: a) 100 L; b) 30 kg; Embalagem com, no mínimo, 100 (cem) unidades. Marcação, Rotulagem e Embalagem: A marca do produto e da empresa fabricante deve estar impressa de forma visível e de fácil leitura na embalagem. Devem constar na embalagem as seguintes advertências: a) manter fora do alcance de crianças; b) uso exclusivo para lixo; c) saco não adequado a conteúdos perfurantes. A embalagem deverá conter ainda a marcação das características dos sacos e deve atender à seguinte orientação, para os quatro campos mostrados abaixo: a) Quantidade de sacos; b) Dimensões; c) capacidade nominal; d) Tipo de resíduo. Marcas Previamente Aprovadas: NEW PLAST.</p>	967	R\$ 57,87	
83	<p>Saco para Lixo - 150 Litros - Pacote - Matéria Prima: Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo confeccionadas com 98% polieteno, 2% pigmentos. Com 8 micras de espessura. Com essência aromática Os sacos plásticos devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Classificação: Classe I. Dimensões planas mínimas: Largura: 85 cm; Altura: 100 cm; Capacidade Nominal mínima: 150 L; 25 kg; <u>Embalagem com 100 (cem) unidades.</u> Marcação, Rotulagem e Embalagem: A marca do produto e da empresa fabricante deve estar impressa de forma visível e de fácil leitura na embalagem. Devem constar na embalagem as seguintes advertências: a) manter fora do alcance de crianças; b) uso exclusivo para lixo; c) saco não adequado a conteúdos perfurantes. A embalagem deverá conter ainda a marcação das características dos sacos e deve atender à seguinte orientação, para os quatro campos mostrados abaixo: Quantidade de sacos; Dimensões; capacidade nominal; Tipo de resíduo; Marcas Previamente Aprovadas: NEW PLAST.</p>	1278	R\$ 91,51	
84	<p>Saco para Lixo 40 litros - Pacote Matéria Prima: Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo confeccionadas com 98% polietileno, 2% pigmentos. Com 5 (cinco) micras de espessura. Devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Classe I. Dimensões planas mínimas: 63cm de largura e 80cm de altura. Capacidade nominal mínima: 40 litros; 10Kg. Embalagem com 100 (cem) unidades. Marcação, rotulagem e embalagem: A marca do produto e da empresa fabricante deve estar impressa de forma visível e de fácil leitura na embalagem; devem constar na embalagem as seguintes advertências: a) manter fora do alcance de crianças; b) uso exclusivo para lixo; c) saco não adequado a conteúdos perfurantes. A embalagem deverá conter ainda a marcação das características dos sacos e deve atender a seguinte orientação, para os 4 (quatro) campos a seguir: quantidade de sacos; dimensões; capacidade</p>	1300	R\$ 48,98	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	nominal; tipo de resíduo. Marca previamente aprovada: New Plast. Marcas Previamente Aprovadas: NEW PLAST.			
85	Saco para Lixo - 20 litros - Pacote - Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo confeccionado com resinas termoplásticas, virgens. Pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que não alterem as condições estabelecidas. Os sacos plásticos devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Classificação: Classe I Dimensões planas mínimas: a) Largura: 39 cm; b) Altura: 52 cm; c) Variação +/- 1cm; d) Conforme NBR 9190, NBR 9191 E NBR 9195; e) Com, no mínimo, 04 micras. Capacidade Nominal mínima: a) 20 L; b) 3,5 kg; Embalagem com, no mínimo, 100 (cem) unidades. Marcação, Rotulagem e Embalagem: A marca do produto e da empresa fabricante deve estar impressa de forma visível e de fácil leitura na embalagem. Devem constar na embalagem as seguintes advertências: a) manter fora do alcance de crianças; b) uso exclusivo para lixo; c) saco não adequado a conteúdos perfurantes. A embalagem deverá conter ainda a marcação das características dos sacos e deve atender à seguinte orientação, para os quatro campos mostrados abaixo: a) Quantidade de sacos; b) Dimensões; c) capacidade nominal; d) Tipo de resíduo. Marcas Previamente Aprovadas: NEW PLAST.	322	R\$ 25,89	
86	Saco para Lixo - 50 litros - Pacote - Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo confeccionado com resinas termoplásticas, virgens. Pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que não alterem as condições estabelecidas. Os sacos plásticos devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Classificação: Classe I Dimensões planas mínimas: a) Largura: 63 cm; b) Altura: 80 cm; c) Variação +/- 1cm; d) Conforme NBR 9190 e NBR 9191; e) Com, no mínimo, 06 micras. Capacidade Nominal mínima: a) 50 L; b) 10 kg; Embalagem com, no mínimo, 100 (cem) unidades. Marcação, Rotulagem e Embalagem: A marca do produto e da empresa fabricante deve estar impressa de forma visível e de fácil leitura na embalagem. Devem constar na embalagem as seguintes advertências: a) manter fora do alcance de crianças; b) uso exclusivo para lixo; c) saco não adequado a conteúdos perfurantes. A embalagem deverá conter ainda a marcação das características dos sacos e deve atender à seguinte orientação, para os quatro campos mostrados abaixo: a) Quantidade de sacos; b) Dimensões; c) capacidade nominal; d) Tipo de resíduo. Marcas Previamente Aprovadas: NEW PLAST.	950	R\$ 35,77	
87	Saco Plástico (3 Kg) - Pacote - Material: plástico, medidas mínimas: 23 cm x 38 cm; capacidade: no mínimo, para 3kg; embalagem com, no mínimo, 100 unidades; características adicionais: para armazenar alimentos.	350	R\$ 6,85	
88	Saponáceo em Pó - Unidade - Composição: tensoativos aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Embalagem com 300g. Marcas Previamente Aprovadas: CIF, ASSOLAM, SAPÓLIO	1470	R\$ 3,50	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	RADIUM.			
89	Schampoo Automotivo Líquido Neutro - Galão de 20 Litros - Composição: Surfactantes, Ispessante, Acalinizante, Preservante, Aditivos, Corante, Perfume em Água. Para lavagem de motor e chassi de veículos, tipo desengraxante, galão de 20 litros.	50	R\$ 96,00	
90	Vassoura de Milho - Unidade - Com, no mínimo, 05 feixes amarrados com, no mínimo, 05 fios; comprimento da palha 50 cm; cabo de madeira de 1,20 m.	2402	R\$ 21,94	
91	Vassoura MOP a Seco - Unidade - Base articulada para alcançar os cantos mais difíceis, inclusive debaixo de móveis. Cabo regulável que permita melhor ajuste da altura. Pode ser aplicado em todos os tipos de pisos, como cerâmica, porcelanato, madeira e laminados. Com refil de microfibra, lavável a mão ou em máquina de lavar. Base a cabo em alumínio. Base articulada de 60cm, cabo telescópico de 130cm.	30	R\$ 39,03	
92	Vassoura de Nylon - Unidade - Cerdas com comprimento de, aproximadamente, 17 cm. Comprimento da base da vassoura de, no mínimo, 25 cm, e largura de, no mínimo 4cm. Com capa de proteção - Cabo rosqueável de, no mínimo, 1,20 m. Marcas Previamente Aprovadas: CONDOR, BETTAMIN, NOVIÇA, VARREBEM, ALKLIN.	1265	R\$ 10,60	

Assinatura do Responsável Legal

Dados para Depósito Bancário:

Banco:

Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO VII
PROCESSO ADMINISTRATIVO 171/2016
PREGÃO PRESENCIAL 78/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar.

Local e Data

Assinatura do representante legal
com poder para firmar declaração e compromisso



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO VIII
PROCESSO ADMINISTRATIVO 171/2016
PREGÃO PRESENCIAL 78/2016

LOCAIS DE ENTREGA

Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que julgar necessárias, através de autorizações de fornecimento, em horário de expediente e nos locais abaixo relacionados.

Locais para entrega:	Endereço para entrega:	Telefones:
Delegacia de Polícia e de Trânsito de Gaspar	Rua Augusto Beduschi, nº 257, Bairro Centro, Gaspar/SC;	(47) 3332-1000
Diretoria de Trânsito- DITRAN	Rodovia SC 470, KM 25, nº 2.387, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC;	(47) 3332-3811
3ª Companhia de Polícia Militar	Avenida Olga Wehmuth, nº 85, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;	(47) 3332-2133
Secretaria de Administração Gestão	Rua São Pedro, nº 128, Bairro Centro, Gaspar/SC;	(47) 3331-6300
Secretaria de Assistência Social	Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar/SC;	(47) 3397-1094
Secretaria Municipal de Educação	Rua São Pedro, nº 128, Bairro Centro, Gaspar/SC;	(47) 3332-8982
Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos	Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Bairro SantaTerezinha, Gaspar/SC;	(47) 3332-3502
Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Olga Wehmuth, nº 113, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;	(47) 3703-3700
Superintendência Belchior	Rua Bonifácio Haendchen, nº 2.780, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC;	(47) 3332-6038
PROCON	Rua Mario Vanzuita, nº 60, Bairro Centro, Gaspar/SC;	(47) 3332-9539
Superintendência de Agricultura e Aquicultura	Avenida Frei Godofredo, nº 1635, Bairro SantaTerezinha, Gaspar/SC;	(47) 3332-3502
Transporte Coletivo	Rodovia SC 470, KM 25, nº 2.387, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC;	(47) 3332-3811
Corpo de Bombeiros Militar	Rua Dr. Nereu Ramos, nº 750, Bairro Coloninha, Gaspar/SC;	(47) 3378-8514
UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL		
Locais para entrega:	Endereço para entrega:	Telefones:
Biblioteca Municipal Dom Daniel	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 453 (Fundos), Bairro Centro, Gaspar/SC;	3332-8982
EJA - Educação de Jovens e Adultos	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 579, Bairro Centro, Gaspar/SC;	3397-1653



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

EEB Zenaide Schmitt Costa	Rua Jacob Junkes, nº 186, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;	3332-8164
EEB Norma Mônica Sabel	Rua Pedro B. Sabel, nº 405, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC;	3332-5659
EEB Vitório A Cardoso	Rua Estrada Geral Poço Grande, nº 87, Bairro Lagoa, Gaspar/SC;	3332-1614
EEB Dolores L. S. Krauss	Rua Guilherme Sabel, nº 350, Bairro Figueira, Gaspar/SC;	3332 3025
EEB Profª. Angélica S. Costa	BR 470, KM 40, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC;	3397-0917
EEB Ervino Venturi	Rua Artur Poffo, nº 425, Bairro Santa Teresinha, Gaspar/SC;	3332-5214
EEB Luiz Franzói	Rua Vitório Fantoni, S/Nº, Bairro Bateias, Gaspar/SC;	3332-8080
EEF Ferandino Dagnoni	Rua Ida Dagnoni, S/Nº, Bairro Gasparinho, Gaspar/SC;	3332-5291
EEB Aninha Pamplona Rosa	Rua Rodolfo Vieira Pamplona, nº 3.320, Bairro Gaspar Mirim, Gaspar/SC;	3332-5041
EEB Mário Pederneiras	Estrada Geral Poço Grande, nº 5.435, Bairro Lagoa, Gaspar/SC;	3332-8768
EEB Belchior	Rua Bonifácio Haendchen, 945, Belchior Central	3397-7010
EEF Augusto Schramm	Rua Ernesto Censi (Fundos), Bairro Macuco, Gaspar/SC;	3318-6979
EEF Olímpio Moretto	Estrada Geral Gaspar Grande, nº 3.345, Bairro Gaspar Grande, Gaspar/SC;	3332-5113
EEF Prof. Rudolfo Günther	Estrada Geral Gaspar Alto, nº 13.600, Bairro Gaspar Alto, Gaspar/SC;	3152-0110
EEF Profª. Ana Lira	Rua Itália, nº 956, Bairro Alto Gasparinho, Gaspar/SC;	2102-0956
UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ENSINO INFANTIL		
Locais para entrega:	Endereço para entrega:	Telefones:
CDI Irmã Cecília Venturi	Rua Bonifácio Haendchen, 4390, Belchior Alto	3397-8041
CDI Cachinhos de Ouro	Rua Helena Augusta Gaertner, s/n, Figueira	3332-3636
CDI Fátima Regina	Rua Frei Solano, 3693, Gasparinho	3332-3839
CDI Tia Maria Elisa	Rua Teresa Cristina Maciel, 290, Bela Vista	3397-3305
CDI Vovó Leonida	Rua Amélia Schmitt, 55, Santa Terezinha	3332-3737
CDI Dep Francisco Mastella	Rua Francisco Spengler, 2662, Poço Grande	3332-0351
CDI Maria da Silva (Vovó Lica)	Rua Antônio Zendron, 275, Margem Esquerda	3332-3008
CDI Vovó Benta	Rua Prefeito Leopoldo Schramm s/n, Gaspar Grande	3332 5049
CDI Thereza Beduschi	Rua Johana Brenk Barbieri, 70, Barracão	3332-3783
CDI Sônia Gioconda B. Buzzi	Rua Antônio Moser, 110, Bela Vista	3397-2796
CDI Ivan Carlos Duarte	Rua Lauro Schneider, 14, Santa Terezinha	3397-1633
CDI Natália dos Santos	Estrada Geral do Poço Grande, 5697, Margem Esquerda	3332-1887
CDI Dorvalina Fachini	Rua Prefeito Júlio Schramm, 635, Sete de Setembro	3397-1362
CDI Mercedes Mellato Beduschi	Rua José Rangel, 332, Bateias	3318-8467



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO IX
PROCESSO ADMINISTRATIVO 171/2016
PREGÃO PRESENCIAL 78/2016

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

AO MUNICÍPIO DE GASPAR

Apresentamos nossa proposta de fornecimento de Materias de Limpeza e Higiene, conforme as quantidades e características técnicas descritas no presente Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

Esclarecemos e assumimos que:

- a) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas incidentes sobre o fornecimento integral dos materias, tais como transporte, entrega, mão de obra, impostos e demais despesas;
- b) Estamos cientes de que os pagamentos serão efetuados após a aprovação das faturas correspondentes, mediante atendimento das exigências legais e contratuais, bem como a comprovação de regularidade perante o INSS e o FGTS;
- c) Manteremos válida a nossa proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua entrega.

Declaramos, ainda, que:

- a) Verificamos e estamos de acordo com as todas as disposições contidas no presente Edital e seus anexos disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Gaspar;
- b) Faz parte da atividade da Empresa o fornecimento de materias de limpeza e/ou higiene, dentro das exigências constantes no presente Edital, Termo de referencia e seus Anexos.
- c) Que concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de fornecimento dos materiais/produtos estabelecidos neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos;
- d) Atendemos todos os requisitos de habilitação, comprometendo-nos, sob as penas da lei, comunicar a esse órgão a eventual superveniência de fato que implique alteração da habilitação e qualificação desta Empresa;
- e) Não mantemos em nosso quadro de empregados, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre.
- f) Que esta Empresa através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo penalidade de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

__ de _____ de 2016

(assinatura do representante legal da proponente)